EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 119/2026

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (NOVAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS) E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI: SIM

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina – SP realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** regime de entrega **PARCELADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023, e no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 17h do dia 06/11/2026 às 07h59m do dia 25/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 25/11/2026 às 08h29m do dia 25/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30m do dia 25/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

VALOR ESTIMADO: R$ 854.610,70 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS).

1 - DO OBJETO:
1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (NOVAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS) E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 – Todos os itens do lote deverão ter seus valores preenchidos sob pena de desclassificação.

1.4 - O desconto aplicado ao lote deve incidir proporcionalmente sobre todos os seus itens.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

02 01 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
22 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA ADM
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 024

02 01 03 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 605 0004 2008 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRIC. E ABASTECIMENTO
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 041
02 01 05 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 0006 2016 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 058
02 01 09 ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS
12 361 0005 2012 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO – REC. PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 121
02 01 13 TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0005 2011 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 146

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

a) - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até o momento do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do **LICITANTE VENCEDOR** do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema**, VERIFICAR** nos dados cadastrais se **ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) - Conduzir a sessão pública;
b) - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) - Verificar e julgar as condições de habilitação;
f) - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade

c o m p e t e n t e quando mantiver sua decisão;
h) - Indicar o vencedor do certame;
i) - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

3.2 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3 - **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

a) - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
b) - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
c) - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
d) - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
e) - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
f) - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
g) - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
h) - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
i) - Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
j) - Não poderão participar desta licitação os interessados:

1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021;
5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

k) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil, ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

l) – **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lança-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação da licitante**.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca (obrigatório no caso de produtos/bens) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

Obs.: A empresa poderá, se assim decidir, anexar os documentos de habilitação juntamente com a proposta.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) - Valor unitário;
b) - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
c) - Dados cadastrais;
d) - Assinatura do representante legal;
e) - Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais, com a marca do produto;
f) - Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
g) - Cargo do representante;
h) - Indicação de quem ira assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;
i) No campo "marca", no caso de serviços a empresa poderá usar termos como: "marca própria", "serviços" ou escrita similar, cuidando apenas para não se identificar na proposta.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

5.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

6.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
b) - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) - O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo). O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste edital e seus anexos.

6.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na

faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60° da Lei nº 14.133/2021.

6.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

a) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que **no prazo de duas (02) horas ENVIE A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

c) Na hipótese de não apresentação da proposta readequada no prazo estabelecido, ou caso o documento apresentado contenha incorreções insanáveis, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar os valores unitários e globais registrados no sistema eletrônico BLL Compras para fins de formalização da ata de registro de preços, contrato ou nota de empenho.

c2) Para os efeitos do item "c", os valores constantes nos relatórios emitidos pela plataforma BLL Compras possuem **fé pública e vinculam integralmente o licitante** às condições econômicas propostas durante a fase de lances.

6.30 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.31 – Após a etapa de negociação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: **(https://certidoes.cgu.gov.br/)**;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: **(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for)**;

c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados **(https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtms)**;

d) Relação de Apenados no Tribunal de Contas da União **(https://contas.tcu.gov.br/ords//f?p=1660:3:0)**

6.32 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administradores, por força do artigo 160 da lei 14.133/21.

6.33 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei 14.133/21.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.34 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.35 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.36 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.37 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

b1) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

c) apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.38 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. No entanto, a Administração poderá**

realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.39 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.40 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido a seu critério, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

a) - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas,

para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 - O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

a) - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
b) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
b) - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
c) - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
d) - Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
e) - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no campo "documentos complementares" do próprio sistema, no prazo estipulado sob pena de inabilitação.

8.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a

documentação relacionada nos itens a seguir, **no prazo de até 2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, para fins de habilitação:

8.6 **- Habilitação jurídica:**

a) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
c) - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7 **- Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
b) - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) - Certidão Negativa de **Débitos Tributários Estaduais** Inscritos em Dívida Ativa da sede do licitante, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;
g) **RG** e/ou **CPF** dos sócios;
h) - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

8.8 **- Qualificação Econômico-Financeira.**

a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias;

b) - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

8.9 – **Qualificação Técnica**.

a) **Um ou mais atestados, de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.

Observação: O pregoeiro poderá abrir diligência com prazo de dois (02) dias úteis, para comprovar à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado, sendo pessoa física, através de declaração com firma reconhecida e/ou apresentação de nota fiscal compatível com o objeto ofertado. Sendo pessoa jurídica de direito público, declaração emitida por servidor responsável e sendo pessoa jurídica de direito privado, mediante declaração com papel timbrado da empresa e carimbo com assinatura e identificação do responsável.

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
....., inscrita no CNPJ ou CPF nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresaEstabelecida nanº....., bairro, CEP....., na cidade deestado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever os objetos fornecidos e quantidade estimada), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.
Por ser verdade, firmamos a presente, de. de 2026.
(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa) Nome legível, Cargo.
OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

8.10 **- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

1 – Declaração Conjunta conforme **ANEXO II**;
2 – Declaração de Optante do Simples Nacional - **ANEXO III** (Se for o caso).

8.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será

concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo estabelecido, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.19 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.20 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.21 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 - A **PROPOSTA FINAL – ANEXO IV** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo IV):

a) - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA, se for o caso.

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA.

9.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

a) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado sob pena de desclassificação.

9.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de quinze (15) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) - Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
b) - **Uma vez admitido o recurso o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três (03) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em até três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
b) - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará

o procedimento licitatório.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO:

15.1 - As obrigações da Detentora e do Órgão Gerenciador são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados em até trinta (30) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

a) - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

16.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **"Pregão Eletrônico Nº 051/2026 - Registro de Preços Nº 030/2026", Processo nº 119/2026, Ata de Registro de Preços Nº /2026**, bem como o número do pedido da compra.

16.3 **O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

16.4 **O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviços – ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4, do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL** e/ou a isenção deverá ser devidamente justificada.

16.5 - Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

16.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

16.7 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

16.8 - Correrá por conta exclusiva da DETENTORA:

a) - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) - Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

16.9 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 16.1, a partir da data de sua reapresentação.

16.10- A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) - Advertência;
b) - Multa;
c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 - O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

a) - Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n º 14.133/21):

1 - Advertência;
2 - Multa;
3 - Impedimento de licitar e contratar;
4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) - A aplicação das penalidades previstas neste item ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos n a Lei n º 14.133/21.
c) - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
d) - Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e- mail, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três (03) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.2 - **A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por forma eletrônica, através do Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**.

18.3 - **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br no prazo de até três (03) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

18.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.10 – O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

19.11 - O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**, **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e também no endereço: **www.baraodeantonina.sp.gov.br**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12 - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de "download" pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - **www.bll.org.br**.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

ANEXO VII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Barão de Antonina/SP, 6 de novembro de 2026.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 119/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (NOVAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS) E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a fim de embasar a decisão de iniciar Processo Licitatório.

II. DADOS DOS SETORES E SERVIDORES DEMANDANTES

Setor: Secretaria de Transportes, Obras e Serviços **Responsável:** Gerson Bueno de Oliveira

III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, por **Sistema de Registro de Preços**, em sua **forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 da Lei nº 14.133/2021.

IV - DEFINAÇÃO DA NATUREZA DO BEM

O objeto possui natureza comum, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

V – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Barão de Antonina/SP possui uma frota diversificada, composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, máquinas e outros veículos utilizados pelas diversas Secretarias e Departamentos Municipais na execução de serviços públicos essenciais à população.

Em razão da utilização contínua desses veículos e máquinas, os componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos estão sujeitos ao desgaste natural e à ocorrência de falhas, tornando necessária a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Esses serviços abrangem diagnósticos, reparos, ajustes e substituições de componentes, tais como alternadores, baterias, motores de partida, sistemas de iluminação e sinalização, chicotes elétricos, fusíveis, relés, sensores e demais dispositivos relacionados ao funcionamento elétrico e eletrônico dos veículos.

A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar falhas mecânicas decorrentes de problemas elétricos, paralisação dos veículos e máquinas, aumento dos custos de reparação e comprometimento da segurança dos condutores, passageiros e demais usuários. Além disso, a indisponibilidade da frota poderá prejudicar atividades essenciais, como o transporte de pacientes, o transporte escolar, o atendimento às comunidades rurais, a manutenção de estradas e vias públicas, a execução de obras e os demais serviços realizados pelas Secretarias Municipais.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autoelétrica automotiva, com capacidade técnica e operacional para atender às demandas da frota municipal, conforme as necessidades identificadas pela Administração, visando assegurar o adequado funcionamento dos veículos e máquinas, reduzir o tempo de paralisação e contribuir para a conservação do patrimônio público.

Considerando a necessidade de agilidade no atendimento, a redução dos deslocamentos e a minimização do período de indisponibilidade dos veículos e máquinas, propõe-se que a oficina responsável pela **execução dos serviços esteja localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros via terrestre do Município de Barão de Antonina/SP**, exigência devidamente fundamentada nos estudos técnicos e demonstrada como necessária, adequada e proporcional ao objeto da contratação.

A delimitação geográfica pretendida tem por finalidade facilitar o deslocamento dos veículos até o estabelecimento prestador dos serviços, reduzir o tempo e os custos envolvidos no transporte, favorecer a agilidade dos atendimentos e minimizar os impactos da indisponibilidade da frota sobre a prestação dos serviços públicos. Sua adoção está respaldada em justificativa técnica e elementos objetivos constantes do processo de contratação, com avaliação dos possíveis efeitos sobre a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade e a confiabilidade operacional da frota municipal, prevenir o agravamento de defeitos, reduzir custos decorrentes de falhas não solucionadas oportunamente e garantir condições adequadas de segurança e funcionamento dos veículos e máquinas utilizados na execução das atividades administrativas.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é necessária para atender às demandas de manutenção elétrica automotiva do Município de Barão de Antonina/SP, contribuindo para a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o número de veículos pertencente a frota municipal que utilizarão os serviços de auto elétrica.

É necessário destacar a impossibilidade de definir precisamente o quantitativo de serviços e peças, pois as necessidades de manutenção surgem de acordo com as condições de uso, cuidados com a conservação dos veículos e durabilidade das peças que os compõem. Portanto, trata-se de uma estimativa de segurança suficiente para manter a frota de veículos ativa e com as manutenções em dia.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD
LOTE 01 – MARCA CHEVROLET			
01	ALTERNADOR – CHEVROLET	UN	3,0
02	AUTOMÁTICO- CHEVROLET	UN	3,0
03	BATERIA- CHEVROLET	UN	5,0
04	BENDIX- CHEVROLET	UN	3,0
05	BICO INJETOR- CHEVROLET	UN	4,0
06	BOBINA IGNIÇÃO- CHEVROLET	UN	3,0
07	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – CHEVROLET	UN	3,0
08	CABO DE VELA- CHEVROLET	UN	5,0
09	CHAVE LIMPADOR - CHEVROLET	UN	3,0
10	CHAVE PARTIDA - CHEVROLET	UN	3,0
11	CHAVE SETA – CHEVROLET	UN	3,0
12	CORREIA DENTADA- CHEVROLET	UN	6,0
13	CORREIA DO ALTERNADOR - CHEVROLET	UN	6,0
14	FAROL PRINCIPAL- CHEVROLET	UN	5,0
15	FECHADURA PORTA ELÉTRICA	UN	5,0
16	LÂMPADA 1141 - CHEVROLET	UN	10,0
17	LÂMPADA 67- CHEVROLET	UN	10,0
18	LÂMPADA H1 – CHEVROLET	UN	10,0
19	LÂMPADA H4- CHEVROLET	UN	10,0
20	LÂMPADA H7 – CHEVROLET	UN	10,0
21	LÂMPADA P34- CHEVROLET	UN	10,0
22	LÂMPADA PINGO - CHEVROLET	UN	10,0
23	LANTERNA DIANTEIRA - CHEVROLET	UN	10,0
24	LANTERNA TRASEIRA- CHEVROLET	UN	10,0
25	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA - CHEVROLET	UN	5,0
26	MIOLO PARTIDA - CHEVROLET	UN	3,0
27	MÓDULO INJEÇÃO- CHEVROLET	UN	3,0
28	MOTOR LIMPADOR - CHEVROLET	UN	3,0

29	MOTOR PARTIDA ARRANQUE - CHEVROLET	UN	3,0
30	MOTOR VENTOINHA - CHEVROLET	UN	3,0
31	POLIA TENSORA- CHEVROLET	UN	6,0
32	PLUG ELETRÔNICO - CHEVROLET	UN	9,0
33	REATOR LÂMPADA- CHEVROLET	UN	9,0
34	REFIL DA BOMBA- CHEVROLET	UN	5,0
35	REGULAGEM DE VOLTAGEM - CHEVROLET	UN	9,0
36	RELÉ AUXILIAR- CHEVROLET	UN	10,0
37	REPARO BICO INJETOR - CHEVROLET	UN	10,0
38	REPARO PARTIDA- CHEVROLET	UN	5,0
39	ROLAMENTO ALTERNADOR - CHEVROLET	UN	5,0
40	ROTOR ALTERNADOR- CHEVROLET	UN	5,0
41	SENSOR TEMPERATURA - CHEVROLET	UN	5,0
42	SUPORTE ESCOVA- CHEVROLET	UN	5,0
43	TERMINAL DE ENCAIXE - CHEVROLET	UN	10,0
44	TRAVAS – CHEVROLET	JG	5,0
45	VELAS – CHEVROLET	JG	6,0
LOTE 02 – MARCA FIAT			
46	ALTERNADOR – FIAT	UN	2,0
47	AUTOMÁTICO – FIAT	UN	7,0
48	BATERIA – FIAT	UN	5,0
49	BENDIX – FIAT	UN	5,0
50	BICO INJETOR – FIAT	UN	5,0
51	BOBINA IGNIÇÃO – FIAT	UN	3,0
52	BOBINA PARTIDA – FIAT	UN	5,0
53	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - FIAT	UN	3,0
54	CABO DE VELA- FIAT	UN	5,0
55	CENTRAL BASE FUZIL – FIAT	UN	3,0
56	CHAVE PARTIDA – FIAT	UN	3,0
57	CHAVE SETA – FIAT	UN	3,0
58	CORREIA DENTADA – FIAT	UN	4,0
59	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT	UN	4,0
60	FAROL PRINCIPAL – FIAT	UN	2,0
61	FECHADURA PORTA ELÉTRICA - FIAT	UN	2,0
62	FUSÍVEL – FIAT	UN	40,0
63	LÂMPADA 1141 – FIAT	UN	10,0
64	LÂMPADA 67 – FIAT	UN	10,0
65	LÂMPADA H1 – FIAT	UN	10,0
66	LÂMPADA H4 – FIAT	UN	10,0
67	LÂMPADA H7 – FIAT	UN	10,0
68	LÂMPADA P34 – FIAT	UN	10,0
69	LÂMPADA PINGO – FIAT	UN	10,0

70	LANTERNA DIANTEIRA - FIAT	UN	2,0
71	LANTERNA TRASEIRA – FIAT	UN	2,0
72	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA - FIAT	UN	2,0
73	MIOLO PARTIDA – FIAT	UN	2,0
74	MÓDULO INJEÇÃO – FIAT	UN	2,0
75	MOTOR LIMPADOR – FIAT	UN	2,0
76	MOTOR PARTIDA ARRANQUE - FIAT	UN	2,0
77	MOTOR VENTOINHA – FIAT	UN	2,0
78	POLIA TENSORA – FIAT	UN	2,0
79	PLUG ELETRÔNICO – FIAT	UN	2,0
80	REATOR LÂMPADA – FIAT	UN	2,0
81	REFIL DA BOMBA – FIAT	UN	2,0
82	REGULAGEM DE VOLTAGEM - FIAT	UN	2,0
83	RELÉ AUXILIAR – FIAT	UN	7,0
84	REPARO BICO INJETOR - FIAT	UN	4,0
85	REPARO PARTIDA – FIAT	UN	2,0
86	ROLAMENTO ALTERNADOR - FIAT	UN	2,0
87	SUPORTE ESCOVA – FIAT	UN	2,0
88	TERMINAL DE ENCAIXE - FIAT	UN	7,0
89	TRAVAS – FIAT	JG	2,0
90	VELAS – FIAT	JG	4,0
LOTE 03 – MARCA VOLKSWAGEN			
91	ALTERNADOR – VOLKSWAGEN	UN	2,0
92	AUTOMÁTICO – VOLKSWAGEN	UN	4,0
93	BATERIA – VOLKSWAGEN	UN	10,0
94	BENDIX – VOLKSWAGEN	UN	4,0
95	BOBINA IGNIÇÃO – VOLKSWAGEN	UN	4,0
96	BOBINA PARTIDA – VOLKSWAGEN	UN	4,0
97	CENTRAL BASE FUZIL – VOLKSWAGEN	UN	4,0
98	CHAVE LIMPADOR – VOLKSWAGEN	UN	4,0
99	CHAVE PARTIDA – VOLKSWAGEN	UN	4,0
100	CHAVE SETA – VOLKSWAGEN	UN	3,0
101	CORREIA DO ALTERNADOR – VOLKSWAGEN	UN	4,0
102	ESTATOR DO ALTERNADOR – VOLKSWAGEN	UN	4,0
103	FAROL PRINCIPAL – VOLKSWAGEN	UN	4,0
104	FECHADURA PORTA ELÉTRICA – VOLKSWAGEN	UN	4,0
105	FIO 1,5 – VOLKSWAGEN	MT	20,0
106	FIO 2,5 – VOLKSWAGEN	MT	20,0
107	FIO 4,0 – VOLKSWAGEN	MT	40,0
108	FUSÍVEL – VOLKSWAGEN	UN	20,0
109	LÂMPADA 1141 – VOLKSWAGEN	UN	10,0
110	LÂMPADA 67 – VOLKSWAGEN	UN	10,0
111	LÂMPADA H1 – VOLKSWAGEN	UN	10,0

112	LÂMPADA H4 – VOLKSWAGEN	UN	10,0
113	LÂMPADA H7 – VOLKSWAGEN	UN	10,0
114	LÂMPADA P34 – VOLKSWAGEN	UN	10,0
115	LÂMPADA PINGO – VOLKSWAGEN	UN	10,0
116	LANTERNA DIANTEIRA – VOLKSWAGEN	UN	4,0
117	LANTERNA TRASEIRA – VOLKSWAGEN	UN	4,0
118	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA – VOLKSWAGEN	UN	2,0
119	MIOLO PARTIDA – VOLKSWAGEN	UN	4,0
120	MÓDULO INJEÇÃO – VOLKSWAGEN	UN	2,0
121	MOTOR LIMPADOR – VOLKSWAGEN	UN	2,0
122	MOTOR PARTIDA ARRANQUE – VOLKSWAGEN	UN	2,0
123	MOTOR VENTOINHA – VOLKSWAGEN	UN	2,0
124	PLUG ELETRÔNICO – VOLKSWAGEN	UN	10,0
125	REATOR LÂMPADA – VOLKSWAGEN	UN	10,0
126	REGULAGEM DE VOLTAGEM – VOLKSWAGEN	UN	10,0
127	RELÉ AUXILIAR – VOLKSWAGEN	UN	20,0
128	REPARO PARTIDA – VOLKSWAGEN	UN	4,0
129	SENSOR TEMPERATURA – VOLKSWAGEN	UN	4,0
130	SUPORTE ESCOVA – VOLKSWAGEN	UN	4,0
131	TERMINAL DE ENCAIXE – VOLKSWAGEN	UN	10,0
132	TRAVAS – VOLKSWAGEN	JG	2,0
LOTE 04 – MARCA RENAULT			
133	ALTERNADOR – RENAULT	UN	2,0
134	AUTOMÁTICO – RENAULT	UN	2,0
135	BATERIA – RENAULT	UN	10,0
136	BENDIX – RENAULT	UN	2,0
137	BICO INJETOR – RENAULT	UN	4,0
138	BOBINA IGNIÇÃO – RENAULT	UN	1,0
139	BOBINA PARTIDA – RENAULT	UN	1,0
140	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – RENAULT	UN	1,0
141	CABO DE VELA – RENAULT	UN	1,0
142	CENTRAL BASE FUZIL – RENAULT	UN	5,0
143	CHAVE LIMPADOR – RENAULT	UN	4,0
144	CHAVE PARTIDA – RENAULT	UN	4,0
145	CHAVE SETA – RENAULT	UN	4,0
146	CORREIA DENTADA – RENAULT	UN	1,0
147	CORREIA DO ALTERNADOR – RENAULT	UN	5,0
148	FAROL PRINCIPAL – RENAULT	UN	4,0
149	FECHADURA PORTA ELÉTRICA – RENAULT	UN	4,0
150	FIO 1,5 – RENAULT	MT	20,0
151	FIO 2,5 – RENAULT	MT	20,0
152	FIO 4,0 – RENAULT	MT	20,0
153	FUSÍVEL – RENAULT	UN	40,0

154	INDUZIDO DE PARTIDA – RENAULT	UN	4,0
155	LÂMPADA 1141 – RENAULT	UN	20,0
156	LÂMPADA 67 – RENAULT	UN	20,0
157	LÂMPADA H1– RENAULT	UN	20,0
158	LÂMPADA H4 – RENAULT	UN	20,0
159	LÂMPADA H7 – RENAULT	UN	20,0
160	LÂMPADA P34 – RENAULT	UN	20,0
161	LÂMPADA PINGO – RENAULT	UN	20,0
162	LANTERNA DIANTEIRA – RENAULT	UN	4,0
163	LANTERNA TRASEIRA – RENAULT	UN	4,0
164	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA – RENAULT	UN	4,0
165	MIOLO PARTIDA – RENAULT	UN	2,0
166	MÓDULO INJEÇÃO – RENAULT	UN	2,0
167	MOTOR LIMPADOR – RENAULT	UN	2,0
168	MOTOR PARTIDA ARRANQUE – RENAULT	UN	4,0
169	MOTOR VENTOINHA – RENAULT	UN	2,0
170	POLIA TENSORA – RENAULT	UN	5,0
171	PLUG ELETRÔNICO – RENAULT	UN	10,0
172	REATOR LÂMPADA – RENAULT	UN	10,0
173	REFIL BOMBA – RENAULT	UN	5,0
174	REGULAGEM DE VOLTAGEM – RENAULT	UN	10,0
175	RELÉ AUXILIAR – RENAULT	UN	10,0
176	REPARO PARTIDA – RENAULT	UN	5,0
177	SENSOR TEMPERATURA – RENAULT	UN	5,0
178	SUPORTE ESCOVA – RENAULT	UN	5,0
179	TERMINAL DE ENCAIXE – RENAULT	UN	15,0
180	TRAVAS – RENAULT	JG	5,0
181	VELAS – RENAULT	JG	1,0
LOTE 05 – MARCA CITROEN			
182	ALTERNADOR – CITROËN	UN	2,0
183	AUTOMÁTICO – CITROËN	UN	4,0
184	BATERIA – CITROËN	UN	5,0
185	BENDIX – CITROËN	UN	4,0
186	BICO INJETOR – CITROËN	UN	4,0
187	BOBINA IGNIÇÃO – CITROËN	UN	4,0
188	BOBINA PARTIDA – CITROËN	UN	4,0
189	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – CITROËN	UN	4,0
190	CABO DE VELA – CITROËN	UN	4,0
191	CENTRAL BASE FUZIL – CITROËN	UN	4,0
192	CHAVE LIMPADOR – CITROËN	UN	2,0
193	CHAVE PARTIDA – CITROËN	UN	2,0
194	CHAVE SETA – CITROËN	UN	2,0
195	CORREIA DENTADA – CITROËN	UN	6,0

196	CORREIA DO ALTERNADOR – CITROËN	UN	6,0
197	ESTATOR DO ALTERNADOR – CITROËN	UN	6,0
198	FAROL PRINCIPAL – CITROËN	UN	2,0
199	FECHADURA PORTA ELÉTRICA – CITROËN	UN	4,0
200	FIO 1,5 – CITROËN	MT	10,0
201	FIO 2,5 – CITROËN	MT	10,0
202	FIO 4,0 – CITROËN	MT	10,0
203	FUSÍVEL – CITROËN	UN	30,0
204	LÂMPADA 1141 – CITROËN	UN	10,0
205	LÂMPADA 67 – CITROËN	UN	10,0
206	LÂMPADA H1 – CITROËN	UN	10,0
207	LÂMPADA H4 – CITROËN	UN	10,0
208	LÂMPADA H7 – CITROËN	UN	10,0
209	LÂMPADA P34 – CITROËN	UN	10,0
210	LÂMPADA PINGO – CITROËN	UN	10,0
211	LANTERNA DIANTEIRA – CITROËN	UN	2,0
212	LANTERNA TRASEIRA – CITROËN	UN	2,0
213	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA – CITROËN	UN	4,0
214	MIOLO PARTIDA – CITROËN	UN	4,0
215	MÓDULO INJEÇÃO – CITROËN	UN	2,0
216	MOTOR LIMPADOR – CITROËN	UN	2,0
217	MOTOR PARTIDA ARRANQUE – CITROËN	UN	2,0
218	MOTOR VENTOINHA – CITROËN	UN	2,0
219	POLIA TENSORA – CITROËN	UN	6,0
220	PLUG ELETRÔNICO – CITROËN	UN	9,0
221	REATOR LÂMPADA – CITROËN	UN	9,0
222	REFIL BOMBA – CITROËN	UN	3,0
223	REGULAGEM DE VOLTAGEM – CITROËN	UN	9,0
224	RELÉ AUXILIAR – CITROËN	UN	9,0
225	REPARO BICO INJETOR – CITROËN	UN	4,0
226	REPARO PARTIDA – CITROËN	UN	4,0
227	SENSOR TEMPERATURA – CITROËN	UN	4,0
228	SUPORTE ESCOVA – CITROËN	UN	4,0
229	TERMINAL DE ENCAIXE – CITROËN	UN	9,0
230	TRAVAS – CITROËN	JG	4,0
231	VELAS – CITROËN	JG	4,0
LOTE 06 – MARCA PEUGEOT			
232	ALTERNADOR – PEUGEOT	UN	1,0
233	AUTOMÁTICO – PEUGEOT	UN	1,0
234	BATERIA– PEUGEOT	UN	2,0
235	BÓIA COMBUSTÍVEL – PEUGEOT	UN	1,0
236	BOMBA COMBUST. ELÉTRICA – PEUGEOT	UN	1,0
237	CHAVE LIMPADOR – PEUGEOT	UN	1,0

238	CHAVE PARTIDA – PEUGEOT	UN	1,0
239	CORREIA ALTERNADOR – PEUGEOT	UN	2,0
240	CORREIA BOMBA HIDRÁULICA– PEUGEOT	UN	1,0
241	FAROL – PEUGEOT	UN	1,0
242	FIO 1,5 – PEUGEOT	MT	10,0
243	FIO 2,5 – PEUGEOT	MT	10,0
244	FIO 4,0 – PEUGEOT	MT	10,0
245	FUSÍVEL – PEUGEOT	UN	20,0
246	LÂMPADA 1034 – PEUGEOT	UN	5,0
247	LÂMPADA 1141 – PEUGEOT	UN	5,0
248	LÂMPADA 67 – PEUGEOT	UN	5,0
249	LÂMPADA FAROL – PEUGEOT	UN	5,0
250	LÂMPADA FLORESCENTE – PEUGEOT	UN	5,0
251	LÂMPADA H1 – PEUGEOT	UN	5,0
252	LÂMPADA H7 – PEUGEOT	UN	5,0
253	LANTERNA DIANTEIRA – PEUGEOT	UN	1,0
254	LANTERNA TRASEIRA – PEUGEOT	UN	1,0
255	LANTERNA FREIO LED – PEUGEOT	UN	1,0
256	LANTERNA LATERAL LED – PEUGEOT	UN	1,0
257	LANTERNA RE LED – PEUGEOT	UN	1,0
258	LANTERNA TETO LED – PEUGEOT	UN	1,0
259	MIOLO DA PARTIDA – PEUGEOT	UN	1,0
260	MOTOR DE PARTIDA – PEUGEOT	UN	1,0
261	MOTOR LIMPADOR – PEUGEOT	UN	2,0
262	MOTOR DO VENTILADOR – PEUGEOT	UN	1,0
263	REATOR LÂMPADA – PEUGEOT	UN	2,0
264	REGULADOR DE VOLTAGEM – PEUGEOT	UN	2,0
265	RELÉ AUXILIAR – PEUGEOT	UN	2,0
266	RELÉ FAROL – PEUGEOT	UN	2,0
267	RELÉ NÍVEL D'AGUA – PEUGEOT	UN	2,0
268	RELÉ PISCA – PEUGEOT	UN	2,0
269	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO – PEUGEOT	UN	2,0
270	RELÓGIO TEMPERATURA – PEUGEOT	UN	2,0
271	REPARO PARTIDA – PEUGEOT	JG	1,0
272	ROTOR ALTERNADOR – PEUGEOT	UN	1,0
273	SENSOR MAP – PEUGEOT	UN	2,0
274	SENSOR NIVEL – PEUGEOT	UN	2,0
275	SENSOR TEMPERATURA – PEUGEOT	UN	1,0
276	SENSOR VELOCIDADE – PEUGEOT	UN	1,0
277	SIRENE RÉ – PEUGEOT	UN	2,0
278	SOQUETE FAROL – PEUGEOT	UN	2,0
279	TERMINAL DE BATERIA – PEUGEOT	UN	4,0
280	TERMINAL DE ENCAIXE – PEUGEOT	UN	4,0

281	VENTOINHA – PEUGEOT	UN	1,0
LOTE 07 – MARCA JAC			
282	ALTERNADOR – JAC	UN	1,0
283	AUTOMÁTICO – JAC	UN	1,0
284	BATERIA – JAC	UN	1,0
285	BENDIX– JAC	UN	1,0
286	BOBINA IGNIÇÃO– JAC	UN	1,0
287	BOBINA DE PARTIDA – JAC	UN	1,0
288	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – JAC	UN	1,0
289	CENTRAL BASE FUZIL – JAC	UN	1,0
290	CHAVE LIMPADOR – JAC	UN	1,0
291	CHAVE PARTIDA – JAC	UN	1,0
292	CHAVE SETA – JAC	UN	1,0
293	ESTATOR DO ALTERNADOR – JAC	UN	1,0
294	CORREIA DO ALTERNADOR – JAC	UN	1,0
295	FECHADURA PORTA ELÉTRICA – JAC	UN	1,0
296	FIO 1,5– JAC	MT	10,0
297	FIO 2,5– JAC	MT	10,0
298	FIO 4,0– JAC	MT	10,0
299	FUSÍVEL – JAC	UN	10,0
300	LÂMPADA 1141 – JAC	UN	2,0
301	LÂMPADA 67– JAC	UN	2,0
302	LÂMPADA H1 – JAC	UN	2,0
303	LÂMPADA H4– JAC	UN	2,0
304	LÂMPADA H7 – JAC	UN	2,0
305	LÂMPADA P34– JAC	UN	2,0
306	LÂMPADA PINGO – JAC	UN	2,0
307	LANTERNA DIANTEIRA – JAC	UN	1,0
308	LANTERNA TRASEIRA– JAC	UN	1,0
309	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA – JAC	UN	1,0
310	MIOLO PARTIDA – JAC	UN	1,0
311	MÓDULO INJEÇÃO– JAC	UN	1,0
312	MOTOR LIMPADOR – JAC	UN	1,0
313	MOTOR PARTIDA ARRANQUE – JAC	UN	1,0
314	MOTOR VENTOINHA – JAC	UN	1,0
315	POLIA TENSORA– JAC	UN	1,0
316	PLUG ELETRÔNICO – JAC	UN	1,0
317	REATOR LÂMPADA– JAC	UN	1,0
318	REFIL DA BOMBA – JAC	UN	1,0
319	REGULAGEM DE VOLTAGEM – JAC	UN	1,0
320	RELÉ AUXILIAR– JAC	UN	1,0
321	REPARO PARTIDA– JAC	UN	1,0

322	SENSOR TEMPERATURA – JAC	UN	1,0
323	SUPORTE ESCOVA– JAC	UN	1,0
324	TERMINAL DE ENCAIXE – JAC	UN	1,0
325	TRAVAS – JAC	JG	1,0
LOTE 08 - MARCA: TOYOTA			
326	ALTERNADOR – TOYOTA	UN	1,0
327	AUTOMÁTICO – TOYOTA	UN	1,0
328	BATERIA – TOYOTA	UN	1,0
329	BENDIX – TOYOTA	UN	1,0
330	BICO INJETOR– TOYOTA	UN	4,0
331	BOBINA IGNIÇÃO– TOYOTA	UN	1,0
332	BOBINA DE PARTIDA – TOYOTA	UN	1,0
333	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – TOYOTA	UN	1,0
334	CABO DE VELA– TOYOTA	UN	1,0
335	CENTRAL BASE FUZIL– TOYOTA	UN	1,0
336	CHAVE LIMPADOR – TOYOTA	UN	1,0
337	CHAVE PARTIDA – TOYOTA	UN	1,0
338	CHAVE SETA – TOYOTA	UN	1,0
339	ESTATOR DO ALTERNADOR – TOYOTA	UN	1,0
340	CORREIA DO ALTERNADOR – TOYOTA	UN	1,0
341	FECHADURA PORTA ELÉTRICA – TOYOTA	UN	2,0
342	FIO 1,5– TOYOTA	MT	5,0
343	FIO 2,5– TOYOTA	MT	5,0
344	FIO 4,0– TOYOTA	MT	10,0
345	FUSÍVEL – TOYOTA	UN	20,0
346	LÂMPADA 1141 – TOYOTA	UN	2,0
347	LÂMPADA 67– TOYOTA	UN	2,0
348	LÂMPADA H1 – TOYOTA	UN	2,0
349	LÂMPADA H4– TOYOTA	UN	2,0
350	LÂMPADA H7 – TOYOTA	UN	2,0
351	LÂMPADA P34– TOYOTA	UN	2,0
352	LÂMPADA PINGO – TOYOTA	UN	2,0
353	LANTERNA DIANTEIRA – TOYOTA	UN	1,0
354	LANTERNA TRASEIRA– TOYOTA	UN	1,0
355	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA – TOYOTA	UN	1,0
356	MIOLO PARTIDA – TOYOTA	UN	1,0
357	MÓDULO INJEÇÃO– TOYOTA	UN	1,0
358	MOTOR LIMPADOR – TOYOTA	UN	1,0
359	MOTOR PARTIDA ARRANQUE – TOYOTA	UN	1,0
360	MOTOR VENTOINHA – TOYOTA	UN	1,0
361	POLIA TENSORA– TOYOTA	UN	1,0

362	PLUG ELETRÔNICO – TOYOTA	UN	1,0
363	REATOR LÂMPADA– TOYOTA	UN	1,0
364	REFIL DA BOMBA– TOYOTA	UN	1,0
365	REGULAGEM DE VOLTAGEM – TOYOTA	UN	1,0
366	RELÉ AUXILIAR– TOYOTA	UN	1,0
367	REPARO BICO INJETOR – TOYOTA	UN	1,0
368	REPARO PARTIDA– TOYOTA	UN	1,0
369	SENSOR TEMPERATURA – TOYOTA	UN	1,0
370	SUPORTE ESCOVA– TOYOTA	UN	1,0
371	TERMINAL DE ENCAIXE – TOYOTA	UN	1,0
372	TRAVAS – TOYOTA	JG	1,0
373	VELAS – TOYOTA	JG	1,0
LOTE 09 – MARCA FORD			
374	ALTERNADOR – FORD	UN	1,0
375	AUTOMÁTICO – FORD	UN	4,0
376	BATERIA– FORD	UN	7,0
377	BENDIX– FORD	UN	4,0
378	BICO INJETOR – FORD	UN	4,0
379	BOBINA IGNIÇÃO– FORD	UN	4,0
380	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – FORD	UN	1,0
381	CABO DE VELAS – FORD	UN	4,0
382	CHAVE LIMPADOR – FORD	UN	4,0
383	CHAVE PARTIDA – FORD	UN	4,0
384	CORREIA DENTADA – FORD	UN	1,0
385	CORREIA DO ALTERNADOR– FORD	UN	2,0
386	FAROL PRINCIPAL– FORD	UN	2,0
387	FECHADURA PORTA ELÉTRICA – FORD	UN	2,0
388	FUSÍVEL – FORD	UN	10,0
389	INDUZIDO DE PARTIDA – FORD	UN	2,0
390	LÂMPADA 1141– FORD	UN	10,0
391	LÂMPADA 67 – FORD	UN	10,0
392	LÂMPADA H1 – FORD	UN	10,0
393	LÂMPADA H4 – FORD	UN	10,0
394	LÂMPADA H7 – FORD	UN	10,0
395	LÂMPADA P34– FORD	UN	10,0
396	LÂMPADA PINGO – FORD	UN	10,0
397	LANTERNA DIANTEIRA – FORD	UN	2,0
398	LANTERNA TRASEIRA – FORD	UN	2,0
399	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA – FORD	UN	2,0
400	MIOLO PARTIDA – FORD	UN	2,0
401	MÓDULO INJEÇÃO – FORD	UN	2,0

402	MOTOR LIMPADOR – FORD	UN	2,0
403	MOTOR PARTIDA ARRANQUE – FORD	UN	2,0
404	MOTOR VENTOINHA – FORD	UN	2,0
405	POLIA TENSORA – FORD	UN	1,0
406	PLUG ELETRÔNICO– FORD	UN	4,0
407	REATOR LÂMPADA – FORD	UN	4,0
408	REFIL DA BOMBA– FORD	UN	1,0
409	REGULAGEM DE VOLTAGEM – FORD	UN	4,0
410	RELÉ AUXILIAR – FORD	UN	4,0
411	REPARO PARTIDA – FORD	UN	2,0
412	SENSOR TEMPERATURA – FORD	UN	2,0
413	TERMINAL DE ENCAIXE – FORD	UN	4,0
414	TRAVAS – FORD	JG	2,0
415	VELAS – FORD	JG	1,0
LOTE 10 – MARCA MARCOPOLO			
416	ALTERNADOR – MARCOPOLO	UN	2,0
417	AUTOMÁTICO AUXILIAR – MARCOPOLO	UN	2,0
418	BATERIA – MARCOPOLO	UN	10,0
419	BOTÃO ALERTA – MARCOPOLO	UN	5,0
420	BOTÃO DA REDUZIDA – MARCOPOLO	UN	5,0
421	BUZINA– MARCOPOLO	UN	5,0
422	CHAVE DA SETA – MARCOPOLO	UN	5,0
423	CILINDRO DA IGNIÇÃO – MARCOPOLO	UN	2,0
424	FAROL – MARCOPOLO	UN	2,0
425	FIO 1,5 – MARCOPOLO	MT	40,0
426	FIO 2,5 – MARCOPOLO	MT	40,0
427	FIO 4,0 – MARCOPOLO	MT	20,0
428	FUSÍVEL – MARCOPOLO	UN	40,0
429	LÂMPADA 1034 – MARCOPOLO	UN	10,0
430	LÂMPADA 1141 – MARCOPOLO	UN	10,0
431	LÂMPADA H1 – MARCOPOLO	UN	10,0
432	LÂMPADA H7 – MARCOPOLO	UN	10,0
433	LANTERNA DIANTEIRA – MARCOPOLO	UN	2,0
434	LANTERNA TRASEIRA– MARCOPOLO	UN	2,0
435	MIOLO PARTIDA – MARCOPOLO	UN	4,0
436	MOTOR PARTIDA – MARCOPOLO	UN	2,0
437	MOTOR LIMPADOR – MARCOPOLO	UN	4,0
438	RELÉ AUXILIAR – MARCOPOLO	UN	10,0
439	RELÉ NÍVEL D'ÁGUA – MARCOPOLO	UN	2,0
440	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO– MARCOPOLO	UN	5,0
441	RELÓGIO TEMPERATURA – MARCOPOLO	UN	5,0

442	REPARO PARTIDA – MARCOPOLO	UN	5,0
443	SENSOR DA TEMPERATURA – MARCOPOLO	UN	5,0
444	SENSOR VELOCIDADE – MARCOPOLO	UN	5,0
445	TERMINAL DE ENCAIXE – MARCOPOLO	UN	40,0
LOTE 11 – MARCA IVECO			
446	ALTERNADOR – IVECO	UN	2,0
447	AUTOMÁTICO AUXILIAR – IVECO	UN	2,0
448	BATERIA – IVECO	UN	10,0
449	BOBINA PARTIDA – IVECO	UN	2,0
450	BOTÃO ALERTA – IVECO	UN	2,0
451	BOTÃO DA REDUZIDA – IVECO	UN	2,0
452	BUZINA – IVECO	UN	2,0
453	CHAVE DA SETA – IVECO	UN	2,0
454	CILINDRO DA IGNIÇÃO – IVECO	UN	2,0
455	FAROL – IVECO	UN	2,0
456	FIO 1,5 – IVECO	MT	10,0
457	FIO 2,5 MICRO– IVECO	MT	10,0
458	FIO 4,0 MICRO – IVECO	MT	10,0
459	FUSÍVEL MICRO – IVECO	UN	40,0
460	INDUZIDO PARTIDA – IVECO	UN	2,0
461	LÂMPADA 1034 – IVECO	UN	10,0
462	LÂMPADA 1141 – IVECO	UN	10,0
463	LÂMPADA H1 – IVECO	UN	10,0
464	LÂMPADA H7 – IVECO	UN	10,0
465	LANTERNA DIANTEIRA – IVECO	UN	2,0
466	LANTERNA TRASEIRA – IVECO	UN	2,0
467	MIOLO PARTIDA – IVECO	UN	2,0
468	MOTOR PARTIDA – IVECO	UN	2,0
469	MOTOR LIMPADOR – IVECO	UN	4,0
470	RELÉ AUXILIAR – IVECO	UN	10,0
471	RELÉ NÍVEL D' ÁGUA – IVECO	UN	6,0
472	RELÓGIO PRESSÃO DO OLEO – IVECO	UN	6,0
473	RELÓGIO TEMPERATURA – IVECO	UN	6,0
474	REPARO PARTIDA – IVECO	UN	2,0
475	ROTOR ALTERNADOR – IVECO	UN	2,0
476	SENSOR DA TEMPERATURA – IVECO	UN	2,0
477	SENSOR VELOCIDADE – IVECO	UN	6,0
478	TERMINAL DE ENCAIXE – IVECO	UN	20,0
479	VÁLVULA DA REDUZIDA – IVECO	UN	2,0
480	VÁLVULA FREIO DO MOTOR – IVECO	UN	2,0
LOTE 12 - MARCA MARCEDEZ BENZ			

481	ALTERNADOR – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
482	AUTOMÁTICO AUXILIAR – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
483	BATERIA – MERCEDES-BENZ	UN	5,0
484	BOTÃO DO ALERTA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
485	BUZINA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
486	CHAVE DA SETA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
487	CILINDRO DA IGNIÇÃO – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
488	FAROL – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
489	FIO 1,5 – MERCEDES-BENZ	MT	10,0
490	FIO 2,5 – MERCEDES-BENZ	MT	10,0
491	FIO 4,0 – MERCEDES-BENZ	MT	10,0
492	FUSÍVEL – MERCEDES-BENZ	UN	40,0
493	LÂMPADA – MERCEDES-BENZ	UN	20,0
494	LÂMPADA H1 – MERCEDES-BENZ	UN	10,0
495	LÂMPADA H7 – MERCEDES-BENZ	UN	10,0
496	LANTERNA DIANTEIRA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
497	LANTERNA TRASEIRA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
498	MIOLO PARTIDA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
499	MOTOR PARTIDA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
500	MOTOR LIMPADOR – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
501	REATOR LÂMPADA – MERCEDES-BENZ	UN	5,0
502	RELÉ AUXILIAR – MERCEDES-BENZ	UN	5,0
503	RELÉ NÍVEL DA ÁGUA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
504	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
505	RELÓGIO TEMPERATURA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
506	REPARO PARTIDA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
507	SENSOR DA TEMPERATURA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
508	SENSOR VELOCIDADE – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
509	TERMINAL DE ENCAIXE – MERCEDES-BENZ	UN	2,0
LOTE 13 – MARCA CASE			
510	ALTERNADOR – CASE	UN	1,0
511	AUTOMÁTICO – CASE	UN	1,0
512	BATERIA 100 AMP – CASE	UN	2,0
513	CHAVE DE LUZ – CASE	UN	1,0
514	CHAVE DE PARTIDA – CASE	UN	1,0
515	FAROL DIANTEIRO – CASE	UN	2,0
516	FIO 1,5– CASE	MT	10,0
517	FIO 2,5 – CASE	MT	10,0
518	FIO 4,0 – CASE	MT	10,0
519	FUSÍVEL – CASE	UN	20,0
520	INDUZIDO – CASE	UN	1,0

521	LÂMPADAS – CASE	UN	10,0
522	MOTOR DE PARTIDA– CASE	UN	1,0
523	REGULADOR – CASE	UN	1,0
524	RELÉ AUXILIAR – CASE	UN	5,0
525	RELÉ DO PISCA– CASE	UN	2,0
526	TERMINAL DE ENCAIXE– CASE	UN	5,0
LOTE 14 – MARCA JCB			
527	ALTERNADOR – JCB	UN	1,0
528	AUTOMÁTICO – JCB	UN	1,0
529	BATERIA 100 AMP – JCB	UN	2,0
530	CAIXA DE FUZIL – JCB	UN	1,0
531	CHAVE DE LUZ – JCB	UN	1,0
532	CHAVE DE PARTIDA – JCB	UN	1,0
533	FAROL DIANTEIRO – JCB	UN	4,0
534	FIO 1,5 – JCB	MT	10,0
535	FIO 2,5 – JCB	MT	10,0
536	FIO 4,0 – JCB	MT	10,0
537	FUSÍVEL – JCB	UN	20,0
538	INDUZIDO – JCB	UN	1,0
539	LÂMPADAS – JCB	UN	10,0
540	MOTOR DE PARTIDA – JCB	UN	1,0
541	REGULADOR – JCB	UN	1,0
542	RELÉ AUXILIAR – JCB	UN	2,0
543	RELÉ DO PISCA – JCB	UN	2,0
544	TERMINAL DE ENCAIXE – JCB	UN	5,0
LOTE 15 – MARCA XCMG			
545	ALTERNADOR – XCMG	UN	2,0
546	BATERIA 100 AMP – XCMG	UN	5,0
547	CAIXA DE FUZIL – XCMG	UN	2,0
548	CHAVE DE LUZ – XCMG	UN	2,0
549	CHAVE DE PARTIDA – XCMG	UN	2,0
550	FAROL DIANTEIRO – XCMG	UN	5,0
551	FIO 1,5 – XCMG	MT	20,0
552	FIO 2,5 – XCMG	MT	20,0
553	FIO 4,0 – XCMG	MT	20,0
554	FUSÍVEL – XCMG	UN	40,0
555	INDUZIDO – XCMG	UN	5,0
556	LÂMPADAS – XCMG	UN	20,0
557	MOTOR DE PARTIDA – XCMG	UN	2,0
558	REGULADOR – XCMG	UN	5,0
559	RELÉ AUXILIAR – XCMG	UN	10,0

560	RELÉ DO PISCA – XCMG	UN	10,0
561	TERMINAL DE ENCAIXE – XCMG	UN	20,0
LOTE 16 – MARCA SANY			
562	ALTERNADOR – SANY	UN	1,0
563	BATERIA 100 AMP – SANY	UN	2,0
564	CAIXA DE FUZIL – SANY	UN	1,0
565	CHAVE DE LUZ – SANY	UN	1,0
566	CHAVE DE PARTIDA– SANY	UN	1,0
567	FAROL DIANTEIRO – SANY	UN	2,0
568	FAROL TRASEIRO – SANY	UN	2,0
569	FIO 1,5– SANY	MT	10,0
570	FIO 2,5 – SANY	MT	10,0
571	FIO 4,0 – SANY	MT	10,0
572	FUSÍVEL – SANY	UN	20,0
573	INDUZIDO – SANY	UN	1,0
574	LÂMPADAS – SANY	UN	1,0
575	MOTOR DE PARTIDA – SANY	UN	1,0
576	REGULADOR – SANY	UN	1,0
577	RELÉ AUXILIAR – SANY	UN	4,0
578	TERMINAL DE ENCAIXE BATERIA – SANY	UN	20,0
LOTE 17 – MARCA WERNER			
579	ALTERNADOR – WERNER	UN	1,0
580	BATERIA 100 AMP – WERNER	UN	1,0
581	CAIXA DE FUZIL – WERNER	UN	1,0
582	CHAVE DE PARTIDA– WERNER	UN	1,0
583	FIO 1,5– WERNER	MT	10,0
584	FIO 2,5 – WERNER	MT	10,0
585	FIO 4,0 – WERNER	MT	10,0
586	FUSÍVEL – WERNER	UN	20,0
587	MOTOR DE PARTIDA – WERNER	UN	1,0
588	REGULADOR – WERNER	UN	1,0
589	TERMINAL DE ENCAIXE BATERIA – WERNER	UN	10,0
LOTE 18 – MARCA NEW HOLLAND			
590	ALTERNADOR – NEW HOLLAND	UN	2,0
591	BATERIA 100 AMP – NEW HOLLAND	UN	10,0
592	CAIXA DE FUZIL – NEW HOLLAND	UN	2,0
593	CHAVE DE LUZ – NEW HOLLAND	UN	2,0
594	CHAVE DE PARTIDA– NEW HOLLAND	UN	2,0
595	FAROL DIANTEIRO – NEW HOLLAND	UN	4,0
596	FAROL TRASEIRO – NEW HOLLAND	UN	4,0
597	FIO 1,5– NEW HOLLAND	MT	40,0

598	FIO 2,5 – NEW HOLLAND	MT	40,0
599	FIO 4,0 – NEW HOLLAND	MT	40,0
600	FUSÍVEL – NEW HOLLAND	UN	80,0
601	INDUZIDO – NEW HOLLAND	UN	5,0
602	LÂMPADAS – NEW HOLLAND	UN	40,0
603	MOTOR DE PARTIDA – NEW HOLLAND	UN	2,0
604	REGULADOR – NEW HOLLAND	UN	5,0
605	RELÉ AUXILIAR – NEW HOLLAND	UN	10,0
606	RELÉ DO PISCA – NEW HOLLAND	UN	10,0
607	TERMINAL DE ENCAIXE BATERIA – NEW HOLLAND	UN	20,0
LOTE 19 – MARCA MASSEY FERGUNSON			
608	ALTERNADOR – MASSEY FERGUSON	UN	1,0
609	BATERIA 100 AMP – MASSEY FERGUSON	UN	4,0
610	CAIXA DE FUZIL – MASSEY FERGUSON	UN	2,0
611	CHAVE DE LUZ – MASSEY FERGUSON	UN	2,0
612	CHAVE DE PARTIDA– MASSEY FERGUSON	UN	2,0
613	FAROL DIANTEIRO – MASSEY FERGUSON	UN	4,0
614	FAROL TRASEIRO – MASSEY FERGUSON	UN	4,0
615	FIO 1,5– MASSEY FERGUSON	MT	10,0
616	FIO 2,5 – MASSEY FERGUSON	MT	10,0
617	FIO 4,0 – MASSEY FERGUSON	MT	10,0
618	FUSÍVEL – MASSEY FERGUSON	UN	40,0
619	INDUZIDO – MASSEY FERGUSON	UN	2,0
620	LÂMPADAS – MASSEY FERGUSON	UN	10,0
621	MOTOR DE PARTIDA – MASSEY FERGUSON	UN	2,0
622	REGULADOR – MASSEY FERGUSON	UN	2,0
623	RELÉ AUXILIAR – MASSEY FERGUSON	UN	4,0
624	RELÉ DO PISCA – MASSEY FERGUSON	UN	4,0
625	TERMINAL DE ENCAIXE BATERIA– MASSEY FERGUSON	UN	20,0
LOTE 20 – MARCA LS			
626	ALTERNADOR – LS	UN	1,0
627	BATERIA 100 AMP – LS	UN	2,0
628	CAIXA DE FUZIL – LS	UN	1,0
629	CHAVE DE LUZ – LS	UN	1,0
630	CHAVE DE PARTIDA– LS	UN	1,0
631	FAROL DIANTEIRO – LS	UN	2,0
632	FAROL TRASEIRO – LS	UN	2,0
633	FIO 1,5– LS	MT	10,0
634	FIO 2,5 – LS	MT	10,0
635	FIO 4,0 – LS	MT	10,0
636	FUSÍVEL – LS	UN	20,0

637	INDUZIDO – LS	UN	1,0
638	LÂMPADAS – LS	UN	10,0
639	MOTOR DE PARTIDA – LS	UN	1,0
640	REGULADOR – LS	UN	1,0
641	RELÉ AUXILIAR – LS	UN	4,0
642	RELÉ DO PISCA – LS	UN	4,0
643	TERMINAL DE ENCAIXE BATERIA – LS	UN	20,0

VII. ESTIMATIVA DOS VALORES

O valor estimado para a execução da contratação é de **R$ 854.610,70 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme pesquisa de preços utilizada ***"in loco"*** com os fornecedores da região, a seguir:

EMPRESA 1: xxxxxxxxxxxxxx – ME – CNPJ Nº 11.xxx.xxx/0001-x6 – VALOR: R$ 681.050,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS).

EMPRESA 2: xxxxxxxxxxxxxx – LTDA – CNPJ Nº 01.xxx.xxx/0001-x2 – VALOR R$ 847.694,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

EMPRESA 3: xxxxxxxxxxxxx -CNPJ Nº 23.xxx.xxx/0001-x0 – VALOR R$ 910.279,70 (NOVECENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	MEDIANA	TOTAL
LOTE 01 – MARCA CHEVROLET					
01	ALTERNADOR – CHEVROLET	UN	3,0	R$ 2.940,00	R$ 8.820,00
02	AUTOMÁTICO- CHEVROLET	UN	3,0	R$ 367,50	R$ 1.102,50
03	BATERIA- CHEVROLET	UN	5,0	R$ 650,00	R$ 3.250,00
04	BENDIX- CHEVROLET	UN	3,0	R$ 336,00	R$ 1.008,00
05	BICO INJETOR- CHEVROLET	UN	4,0	R$ 367,50	R$ 1.470,00
06	BOBINA IGNIÇÃO- CHEVROLET	UN	3,0	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
07	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - CHEVROLET	UN	3,0	R$ 546,00	R$ 1.638,00
08	CABO DE VELA- CHEVROLET	UN	5,0	R$ 252,00	R$ 1.260,00
09	CHAVE LIMPADOR - CHEVROLET	UN	3,0	R$ 546,00	R$ 1.638,00
10	CHAVE PARTIDA - CHEVROLET	UN	3,0	R$ 250,00	R$ 750,00
11	CHAVE SETA - CHEVROLET	UN	3,0	R$ 650,00	R$ 1.950,00
12	CORREIA DENTADA- CHEVROLET	UN	6,0	R$ 280,00	R$ 1.680,00
13	CORREIA DO ALTERNADOR - CHEVROLET	UN	6,0	R$ 130,00	R$ 780,00
14	FAROL PRINCIPAL- CHEVROLET	UN	5,0	R$ 750,00	R$ 3.750,00
15	FECHADURA PORTA ELÉTRICA	UN	5,0	R$ 450,00	R$ 2.250,00
16	LÂMPADA 1141 - CHEVROLET	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
17	LÂMPADA 67- CHEVROLET	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
18	LÂMPADA H1 - CHEVROLET	UN	10,0	R$ 47,25	R$ 472,50
19	LÂMPADA H4- CHEVROLET	UN	10,0	R$ 47,25	R$ 472,50
20	LÂMPADA H7 - CHEVROLET	UN	10,0	R$ 63,00	R$ 630,00
21	LÂMPADA P34- CHEVROLET	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00

22	LÂMPADA PINGO - CHEVROLET	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
23	LANTERNA DIANTEIRA - CHEVROLET	UN	10,0	R$ 250,00	R$ 2.500,00
24	LANTERNA TRASEIRA- CHEVROLET	UN	10,0	R$ 450,00	R$ 4.500,00
25	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA - CHEVROLET	UN	5,0	R$ 320,00	R$ 1.600,00
26	MIOLO PARTIDA - CHEVROLET	UN	3,0	R$ 350,00	R$ 1.050,00
27	MÓDULO INJEÇÃO- CHEVROLET	UN	3,0	R$ 1.732,50	R$ 5.197,50
28	MOTOR LIMPADOR - CHEVROLET	UN	3,0	R$ 680,00	R$ 2.040,00
29	MOTOR PARTIDA ARRANQUE - CHEVROLET	UN	3,0	R$ 3.200,00	R$ 9.600,00
30	MOTOR VENTOINHA – CHEVROLET	UN	3,0	R$ 850,00	R$ 2.550,00
31	POLIA TENSORA- CHEVROLET	UN	6,0	R$ 199,50	R$ 1.197,00
32	PLUG ELETRÔNICO – CHEVROLET	UN	9,0	R$ 180,00	R$ 1.620,00
33	REATOR LÂMPADA- CHEVROLET	UN	9,0	R$ 147,00	R$ 1.323,00
34	REFIL DA BOMBA- CHEVROLET	UN	5,0	R$ 450,00	R$ 2.250,00
35	REGULAGEM DE VOLTAGEM - CHEVROLET	UN	9,0	R$ 380,00	R$ 3.420,00
36	RELÉ AUXILIAR- CHEVROLET	UN	10,0	R$ 57,75	R$ 577,50
37	REPARO BICO INJETOR - CHEVROLET	UN	10,0	R$ 140,00	R$ 1.400,00
38	REPARO PARTIDA- CHEVROLET	UN	5,0	R$ 105,00	R$ 525,00
39	ROLAMENTO ALTERNADOR - CHEVROLET	UN	5,0	R$ 95,50	R$ 477,50
40	ROTOR ALTERNADOR- CHEVROLET	UN	5,0	R$ 360,00	R$ 1.800,00
41	SENSOR TEMPERATURA - CHEVROLET	UN	5,0	R$ 220,50	R$ 1.102,50
42	SUPORTE ESCOVA- CHEVROLET	UN	5,0	R$ 150,00	R$ 750,00
43	TERMINAL DE ENCAIXE - CHEVROLET	UN	10,0	R$ 3,15	R$ 31,50
44	TRAVAS – CHEVROLET	JG	5,0	R$ 63,00	R$ 315,00
45	VELAS – CHEVROLET	JG	6,0	R$ 180,00	R$ 1.080,00
LOTE 02 – MARCA FIAT					
46	ALTERNADOR – FIAT	UN	2,0	R$ 2.835,00	R$ 5.670,00
47	AUTOMÁTICO – FIAT	UN	7,0	R$ 350,00	R$ 2.450,00
48	BATERIA – FIAT	UN	5,0	R$ 650,00	R$ 3.250,00
49	BENDIX – FIAT	UN	5,0	R$ 273,00	R$ 1.365,00
50	BICO INJETOR – FIAT	UN	5,0	R$ 367,50	R$ 1.837,50
51	BOBINA IGNIÇÃO – FIAT	UN	3,0	R$ 357,00	R$ 1.071,00
52	BOBINA PARTIDA – FIAT	UN	5,0	R$ 231,00	R$ 1.155,00
53	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – FIAT	UN	3,0	R$ 520,00	R$ 1.560,00
54	CABO DE VELA- FIAT	UN	5,0	R$ 220,00	R$ 1.100,00
55	CENTRAL BASE FUZIL – FIAT	UN	3,0	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
56	CHAVE PARTIDA – FIAT	UN	3,0	R$ 250,00	R$ 750,00
57	CHAVE SETA – FIAT	UN	3,0	R$ 660,00	R$ 1.980,00
58	CORREIA DENTADA – FIAT	UN	4,0	R$ 180,00	R$ 720,00
59	CORREIA DO ALTERNADOR – FIAT	UN	4,0	R$ 120,00	R$ 480,00
60	FAROL PRINCIPAL – FIAT	UN	2,0	R$ 399,00	R$ 798,00
61	FECHADURA PORTA ELÉTRICA - FIAT	UN	2,0	R$ 290,00	R$ 580,00
62	FUSÍVEL – FIAT	UN	40,0	R$ 5,25	R$ 210,00

63	LÂMPADA 1141 – FIAT	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
64	LÂMPADA 67 – FIAT	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
65	LÂMPADA H1 – FIAT	UN	10,0	R$ 45,00	R$ 450,00
66	LÂMPADA H4 – FIAT	UN	10,0	R$ 45,00	R$ 450,00
67	LÂMPADA H7 – FIAT	UN	10,0	R$ 60,00	R$ 600,00
68	LÂMPADA P34 – FIAT	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
69	LÂMPADA PINGO – FIAT	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
70	LANTERNA DIANTEIRA - FIAT	UN	2,0	R$ 120,00	R$ 240,00
71	LANTERNA TRASEIRA - FIAT	UN	2,0	R$ 220,00	R$ 440,00
72	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA - FIAT	UN	2,0	R$ 168,00	R$ 336,00
73	MIOLO PARTIDA - FIAT	UN	2,0	R$ 189,00	R$ 378,00
74	MÓDULO INJEÇÃO - FIAT	UN	2,0	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
75	MOTOR LIMPADOR - FIAT	UN	2,0	R$ 650,00	R$ 1.300,00
76	MOTOR PARTIDA ARRANQUE - FIAT	UN	2,0	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
77	MOTOR VENTOINHA - FIAT	UN	2,0	R$ 850,00	R$ 1.700,00
78	POLIA TENSORA - FIAT	UN	2,0	R$ 180,00	R$ 360,00
79	PLUG ELETRÔNICO - FIAT	UN	2,0	R$ 190,00	R$ 380,00
80	REATOR LÂMPADA - FIAT	UN	2,0	R$ 147,00	R$ 294,00
81	REFIL DA BOMBA - FIAT	UN	2,0	R$ 450,00	R$ 900,00
82	REGULAGEM DE VOLTAGEM - FIAT	UN	2,0	R$ 350,00	R$ 700,00
83	RELÉ AUXILIAR - FIAT	UN	7,0	R$ 47,25	R$ 330,75
84	REPARO BICO INJETOR - FIAT	UN	4,0	R$ 140,00	R$ 560,00
85	REPARO PARTIDA - FIAT	UN	2,0	R$ 105,00	R$ 210,00
86	ROLAMENTO ALTERNADOR - FIAT	UN	2,0	R$ 94,50	R$ 189,00
87	SUPORTE ESCOVA - FIAT	UN	2,0	R$ 140,00	R$ 280,00
88	TERMINAL DE ENCAIXE - FIAT	UN	7,0	R$ 3,15	R$ 22,05
89	TRAVAS – FIAT	JG	2,0	R$ 63,00	R$ 126,00
90	VELAS – FIAT	JG	4,0	R$ 180,00	R$ 720,00
LOTE 03 – MARCA VOLKSWAGEN					
91	ALTERNADOR – VOLKSWAGEN	UN	2,0	R$ 2.940,00	R$ 5.880,00
92	AUTOMÁTICO – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 367,50	R$ 1.470,00
93	BATERIA – VOLKSWAGEN	UN	10,0	R$ 650,00	R$ 6.500,00
94	BENDIX – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 320,00	R$ 1.280,00
95	BOBINA IGNIÇÃO – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 480,00	R$ 1.920,00
96	BOBINA PARTIDA – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 262,50	R$ 1.050,00
97	CENTRAL BASE FUZIL – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
98	CHAVE LIMPADOR – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 280,00	R$ 1.120,00
99	CHAVE PARTIDA – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 189,00	R$ 756,00
100	CHAVE SETA – VOLKSWAGEN	UN	3,0	R$ 350,00	R$ 1.050,00
101	CORREIA DO ALTERNADOR – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 180,00	R$ 720,00
102	ESTATOR DO ALTERNADOR – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 367,50	R$ 1.470,00
103	FAROL PRINCIPAL – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 450,00	R$ 1.800,00
104	FECHADURA PORTA ELÉTRICA – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 220,00	R$ 880,00

105	FIO 1,5 – VOLKSWAGEN	MT	20,0	R$ 20,00	R$ 400,00
106	FIO 2,5 – VOLKSWAGEN	MT	20,0	R$ 25,00	R$ 500,00
107	FIO 4,0 – VOLKSWAGEN	MT	40,0	R$ 10,50	R$ 420,00
108	FUSÍVEL – VOLKSWAGEN	UN	20,0	R$ 5,25	R$ 105,00
109	LÂMPADA 1141 – VOLKSWAGEN	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
110	LÂMPADA 67 – VOLKSWAGEN	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
111	LÂMPADA H1 – VOLKSWAGEN	UN	10,0	R$ 45,00	R$ 450,00
112	LÂMPADA H4 – VOLKSWAGEN	UN	10,0	R$ 45,00	R$ 450,00
113	LÂMPADA H7 – VOLKSWAGEN	UN	10,0	R$ 60,00	R$ 600,00
114	LÂMPADA P34 – VOLKSWAGEN	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
115	LÂMPADA PINGO – VOLKSWAGEN	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
116	LANTERNA DIANTEIRA – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 125,00	R$ 500,00
117	LANTERNA TRASEIRA – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 180,00	R$ 720,00
118	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA – VOLKSWAGEN	UN	2,0	R$ 220,00	R$ 440,00
119	MIOLO PARTIDA – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 189,00	R$ 756,00
120	MÓDULO INJEÇÃO – VOLKSWAGEN	UN	2,0	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
121	MOTOR LIMPADOR – VOLKSWAGEN	UN	2,0	R$ 620,00	R$ 1.240,00
122	MOTOR PARTIDA ARRANQUE – VOLKSWAGEN	UN	2,0	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00
123	MOTOR VENTOINHA – VOLKSWAGEN	UN	2,0	R$ 750,00	R$ 1.500,00
124	PLUG ELETRÔNICO – VOLKSWAGEN	UN	10,0	R$ 220,00	R$ 2.200,00
125	REATOR LÂMPADA – VOLKSWAGEN	UN	10,0	R$ 157,50	R$ 1.575,00
126	REGULAGEM DE VOLTAGEM – VOLKSWAGEN	UN	10,0	R$ 409,50	R$ 4.095,00
127	RELÉ AUXILIAR – VOLKSWAGEN	UN	20,0	R$ 63,00	R$ 1.260,00
128	REPARO PARTIDA – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 105,00	R$ 420,00
129	SENSOR TEMPERATURA – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 220,00	R$ 880,00
130	SUPORTE ESCOVA – VOLKSWAGEN	UN	4,0	R$ 150,00	R$ 600,00
131	TERMINAL DE ENCAIXE – VOLKSWAGEN	UN	10,0	R$ 3,15	R$ 31,50
132	TRAVAS – VOLKSWAGEN	JG	2,0	R$ 63,00	R$ 126,00
LOTE 4 – MARCA RENAULT					
133	ALTERNADOR – RENAULT	UN	2,0	R$ 2.730,00	R$ 5.460,00
134	AUTOMÁTICO – RENAULT	UN	2,0	R$ 504,00	R$ 1.008,00
135	BATERIA – RENAULT	UN	10,0	R$ 950,00	R$ 9.500,00
136	BENDIX – RENAULT	UN	2,0	R$ 350,00	R$ 700,00
137	BICO INJETOR – RENAULT	UN	4,0	R$ 441,00	R$ 1.764,00
138	BOBINA IGNIÇÃO – RENAULT	UN	1,0	R$ 620,00	R$ 620,00
139	BOBINA PARTIDA – RENAULT	UN	1,0	R$ 378,00	R$ 378,00
140	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – RENAULT	UN	1,0	R$ 550,00	R$ 550,00
141	CABO DE VELA – RENAULT	UN	1,0	R$ 350,00	R$ 350,00
142	CENTRAL BASE FUZIL – RENAULT	UN	5,0	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
143	CHAVE LIMPADOR – RENAULT	UN	4,0	R$ 680,00	R$ 2.720,00
144	CHAVE PARTIDA – RENAULT	UN	4,0	R$ 350,00	R$ 1.400,00
145	CHAVE SETA – RENAULT	UN	4,0	R$ 650,00	R$ 2.600,00
146	CORREIA DENTADA – RENAULT	UN	1,0	R$ 450,00	R$ 450,00

147	CORREIA DO ALTERNADOR – RENAULT	UN	5,0	R$ 180,00	R$ 900,00
148	FAROL PRINCIPAL – RENAULT	UN	4,0	R$ 680,00	R$ 2.720,00
149	FECHADURA PORTA ELÉTRICA – RENAULT	UN	4,0	R$ 520,00	R$ 2.080,00
150	FIO 1,5 – RENAULT	MT	20,0	R$ 5,25	R$ 105,00
151	FIO 2,5 – RENAULT	MT	20,0	R$ 7,35	R$ 147,00
152	FIO 4,0 – RENAULT	MT	20,0	R$ 10,50	R$ 210,00
153	FUSÍVEL – RENAULT	UN	40,0	R$ 5,25	R$ 210,00
154	INDUZIDO DE PARTIDA – RENAULT	UN	4,0	R$ 450,00	R$ 1.800,00
155	LÂMPADA 1141 – RENAULT	UN	20,0	R$ 10,50	R$ 210,00
156	LÂMPADA 67 – RENAULT	UN	20,0	R$ 10,50	R$ 210,00
157	LÂMPADA H1– RENAULT	UN	20,0	R$ 45,00	R$ 900,00
158	LÂMPADA H4 – RENAULT	UN	20,0	R$ 45,00	R$ 900,00
159	LÂMPADA H7 – RENAULT	UN	20,0	R$ 60,00	R$ 1.200,00
160	LÂMPADA P34 – RENAULT	UN	20,0	R$ 10,50	R$ 210,00
161	LÂMPADA PINGO – RENAULT	UN	20,0	R$ 10,50	R$ 210,00
162	LANTERNA DIANTEIRA – RENAULT	UN	4,0	R$ 280,00	R$ 1.120,00
163	LANTERNA TRASEIRA – RENAULT	UN	4,0	R$ 580,00	R$ 2.320,00
164	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA – RENAULT	UN	4,0	R$ 340,00	R$ 1.360,00
165	MIOLO PARTIDA – RENAULT	UN	2,0	R$ 280,00	R$ 560,00
166	MÓDULO INJEÇÃO – RENAULT	UN	2,0	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
167	MOTOR LIMPADOR – RENAULT	UN	2,0	R$ 680,00	R$ 1.360,00
168	MOTOR PARTIDA ARRANQUE – RENAULT	UN	4,0	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00
169	MOTOR VENTOINHA – RENAULT	UN	2,0	R$ 750,00	R$ 1.500,00
170	POLIA TENSORA – RENAULT	UN	5,0	R$ 220,00	R$ 1.100,00
171	PLUG ELETRÔNICO – RENAULT	UN	10,0	R$ 250,00	R$ 2.500,00
172	REATOR LÂMPADA – RENAULT	UN	10,0	R$ 168,00	R$ 1.680,00
173	REFIL BOMBA – RENAULT	UN	5,0	R$ 450,00	R$ 2.250,00
174	REGULAGEM DE VOLTAGEM – RENAULT	UN	10,0	R$ 420,00	R$ 4.200,00
175	RELÉ AUXILIAR – RENAULT	UN	10,0	R$ 80,00	R$ 800,00
176	REPARO PARTIDA – RENAULT	UN	5,0	R$ 105,00	R$ 525,00
177	SENSOR TEMPERATURA – RENAULT	UN	5,0	R$ 320,00	R$ 1.600,00
178	SUPORTE ESCOVA – RENAULT	UN	5,0	R$ 190,00	R$ 950,00
179	TERMINAL DE ENCAIXE – RENAULT	UN	15,0	R$ 3,15	R$ 47,25
180	TRAVAS – RENAULT	JG	5,0	R$ 80,00	R$ 400,00
181	VELAS – RENAULT	JG	1,0	R$ 320,00	R$ 320,00
LOTE 05 - MARCA CITROEN					
182	ALTERNADOR – CITROËN	UN	2,0	R$ 2.940,00	R$ 5.880,00
183	AUTOMÁTICO – CITROËN	UN	4,0	R$ 472,50	R$ 1.890,00
184	BATERIA – CITROËN	UN	5,0	R$ 950,00	R$ 4.750,00
185	BENDIX – CITROËN	UN	4,0	R$ 390,00	R$ 1.560,00
186	BICO INJETOR – CITROËN	UN	4,0	R$ 472,50	R$ 1.890,00
187	BOBINA IGNIÇÃO – CITROËN	UN	4,0	R$ 720,00	R$ 2.880,00
188	BOBINA PARTIDA – CITROËN	UN	4,0	R$ 472,50	R$ 1.890,00

189	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – CITROËN	UN	4,0	R$ 580,00	R$ 2.320,00
190	CABO DE VELA – CITROËN	UN	4,0	R$ 330,00	R$ 1.320,00
191	CENTRAL BASE FUZIL – CITROËN	UN	4,0	R$ 1.780,00	R$ 7.120,00
192	CHAVE LIMPADOR – CITROËN	UN	2,0	R$ 850,00	R$ 1.700,00
193	CHAVE PARTIDA – CITROËN	UN	2,0	R$ 680,00	R$ 1.360,00
194	CHAVE SETA – CITROËN	UN	2,0	R$ 950,00	R$ 1.900,00
195	CORREIA DENTADA – CITROËN	UN	6,0	R$ 450,00	R$ 2.700,00
196	CORREIA DO ALTERNADOR – CITROËN	UN	6,0	R$ 180,00	R$ 1.080,00
197	ESTATOR DO ALTERNADOR – CITROËN	UN	6,0	R$ 380,00	R$ 2.280,00
198	FAROL PRINCIPAL – CITROËN	UN	2,0	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
199	FECHADURA PORTA ELÉTRICA – CITROËN	UN	4,0	R$ 780,00	R$ 3.120,00
200	FIO 1,5 – CITROËN	MT	10,0	R$ 5,25	R$ 52,50
201	FIO 2,5 – CITROËN	MT	10,0	R$ 7,35	R$ 73,50
202	FIO 4,0 – CITROËN	MT	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
203	FUSÍVEL – CITROËN	UN	30,0	R$ 5,25	R$ 157,50
204	LÂMPADA 1141 – CITROËN	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
205	LÂMPADA 67 – CITROËN	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
206	LÂMPADA H1 – CITROËN	UN	10,0	R$ 45,00	R$ 450,00
207	LÂMPADA H4 – CITROËN	UN	10,0	R$ 45,00	R$ 450,00
208	LÂMPADA H7 – CITROËN	UN	10,0	R$ 60,00	R$ 600,00
209	LÂMPADA P34 – CITROËN	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
210	LÂMPADA PINGO – CITROËN	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
211	LANTERNA DIANTEIRA – CITROËN	UN	2,0	R$ 350,00	R$ 700,00
212	LANTERNA TRASEIRA – CITROËN	UN	2,0	R$ 480,00	R$ 960,00
213	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA – CITROËN	UN	4,0	R$ 385,00	R$ 1.540,00
214	MIOLO PARTIDA – CITROËN	UN	4,0	R$ 390,00	R$ 1.560,00
215	MÓDULO INJEÇÃO – CITROËN	UN	2,0	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
216	MOTOR LIMPADOR – CITROËN	UN	2,0	R$ 750,00	R$ 1.500,00
217	MOTOR PARTIDA ARRANQUE – CITROËN	UN	2,0	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
218	MOTOR VENTOINHA – CITROËN	UN	2,0	R$ 850,00	R$ 1.700,00
219	POLIA TENSORA – CITROËN	UN	6,0	R$ 250,00	R$ 1.500,00
220	PLUG ELETRÔNICO – CITROËN	UN	9,0	R$ 220,00	R$ 1.980,00
221	REATOR LÂMPADA – CITROËN	UN	9,0	R$ 178,50	R$ 1.606,50
222	REFIL BOMBA – CITROËN	UN	3,0	R$ 450,00	R$ 1.350,00
223	REGULAGEM DE VOLTAGEM – CITROËN	UN	9,0	R$ 460,00	R$ 4.140,00
224	RELÉ AUXILIAR – CITROËN	UN	9,0	R$ 150,00	R$ 1.350,00
225	REPARO BICO INJETOR – CITROËN	UN	4,0	R$ 220,00	R$ 880,00
226	REPARO PARTIDA – CITROËN	UN	4,0	R$ 150,00	R$ 600,00
227	SENSOR TEMPERATURA – CITROËN	UN	4,0	R$ 380,00	R$ 1.520,00
228	SUPORTE ESCOVA – CITROËN	UN	4,0	R$ 240,00	R$ 960,00
229	TERMINAL DE ENCAIXE – CITROËN	UN	9,0	R$ 3,15	R$ 28,35
230	TRAVAS – CITROËN	JG	4,0	R$ 100,00	R$ 400,00
231	VELAS – CITROËN	JG	4,0	R$ 290,00	R$ 1.160,00

LOTE 06 – PEUGEOT					
232	ALTERNADOR – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 3.465,00	R$ 3.465,00
233	AUTOMÁTICO – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 619,50	R$ 619,50
234	BATERIA– PEUGEOT	UN	2,0	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
235	BÓIA COMBUSTÍVEL – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 750,00	R$ 750,00
236	BOMBA COMBUST. ELÉTRICA – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
237	CHAVE LIMPADOR – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 480,00	R$ 480,00
238	CHAVE PARTIDA – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 580,00	R$ 580,00
239	CORREIA ALTERNADOR – PEUGEOT	UN	2,0	R$ 420,00	R$ 840,00
240	CORREIA BOMBA HIDRÁULICA– PEUGEOT	UN	1,0	R$ 260,00	R$ 260,00
241	FAROL – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 980,00	R$ 980,00
242	FIO 1,5 – PEUGEOT	MT	10,0	R$ 5,25	R$ 52,50
243	FIO 2,5 – PEUGEOT	MT	10,0	R$ 7,35	R$ 73,50
244	FIO 4,0 – PEUGEOT	MT	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
245	FUSÍVEL – PEUGEOT	UN	20,0	R$ 5,25	R$ 105,00
246	LÂMPADA 1034 – PEUGEOT	UN	5,0	R$ 10,50	R$ 52,50
247	LÂMPADA 1141 – PEUGEOT	UN	5,0	R$ 10,50	R$ 52,50
248	LÂMPADA 67 – PEUGEOT	UN	5,0	R$ 10,50	R$ 52,50
249	LÂMPADA FAROL – PEUGEOT	UN	5,0	R$ 60,00	R$ 300,00
250	LÂMPADA FLORESCENTE – PEUGEOT	UN	5,0	R$ 147,00	R$ 735,00
251	LÂMPADA H1 – PEUGEOT	UN	5,0	R$ 45,00	R$ 225,00
252	LÂMPADA H7 – PEUGEOT	UN	5,0	R$ 60,00	R$ 300,00
253	LANTERNA DIANTEIRA – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 570,00	R$ 570,00
254	LANTERNA TRASEIRA – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 730,00	R$ 730,00
255	LANTERNA FREIO LED – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 330,00	R$ 330,00
256	LANTERNA LATERAL LED – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 450,00	R$ 450,00
257	LANTERNA RE LED – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 340,00	R$ 340,00
258	LANTERNA TETO LED – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 350,00	R$ 350,00
259	MIOLO DA PARTIDA – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 650,00	R$ 650,00
260	MOTOR DE PARTIDA – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
261	MOTOR LIMPADOR – PEUGEOT	UN	2,0	R$ 980,00	R$ 1.960,00
262	MOTOR DO VENTILADOR – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
263	REATOR LÂMPADA – PEUGEOT	UN	2,0	R$ 231,00	R$ 462,00
264	REGULADOR DE VOLTAGEM – PEUGEOT	UN	2,0	R$ 450,00	R$ 900,00
265	RELÉ AUXILIAR – PEUGEOT	UN	2,0	R$ 150,00	R$ 300,00
266	RELÉ FAROL – PEUGEOT	UN	2,0	R$ 220,00	R$ 440,00
267	RELÉ NÍVEL D'AGUA – PEUGEOT	UN	2,0	R$ 250,00	R$ 500,00
268	RELÉ PISCA – PEUGEOT	UN	2,0	R$ 230,00	R$ 460,00
269	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO – PEUGEOT	UN	2,0	R$ 490,00	R$ 980,00
270	RELÓGIO TEMPERATURA – PEUGEOT	UN	2,0	R$ 520,00	R$ 1.040,00
271	REPARO PARTIDA – PEUGEOT	JG	1,0	R$ 220,00	R$ 220,00
272	ROTOR ALTERNADOR – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 520,00	R$ 520,00
273	SENSOR MAP – PEUGEOT	UN	2,0	R$ 580,00	R$ 1.160,00

274	SENSOR NIVEL – PEUGEOT	UN	2,0	R$ 390,00	R$ 780,00
275	SENSOR TEMPERATURA – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 360,00	R$ 360,00
276	SENSOR VELOCIDADE – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 680,00	R$ 680,00
277	SIRENE RÉ – PEUGEOT	UN	2,0	R$ 220,00	R$ 440,00
278	SOQUETE FAROL – PEUGEOT	UN	2,0	R$ 80,00	R$ 160,00
279	TERMINAL DE BATERIA – PEUGEOT	UN	4,0	R$ 35,00	R$ 140,00
280	TERMINAL DE ENCAIXE – PEUGEOT	UN	4,0	R$ 3,15	R$ 12,60
281	VENTOINHA – PEUGEOT	UN	1,0	R$ 780,00	R$ 780,00
LOTE 07 – MARCA JAC					
282	ALTERNADOR – JAC	UN	1,0	R$ 2.205,00	R$ 2.205,00
283	AUTOMÁTICO – JAC	UN	1,0	R$ 619,50	R$ 619,50
284	BATERIA – JAC	UN	1,0	R$ 650,00	R$ 650,00
285	BENDIX– JAC	UN	1,0	R$ 480,00	R$ 480,00
286	BOBINA IGNIÇÃO– JAC	UN	1,0	R$ 580,00	R$ 580,00
287	BOBINA DE PARTIDA – JAC	UN	1,0	R$ 550,00	R$ 550,00
288	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – JAC	UN	1,0	R$ 350,00	R$ 350,00
289	CENTRAL BASE FUZIL – JAC	UN	1,0	R$ 450,00	R$ 450,00
290	CHAVE LIMPADOR – JAC	UN	1,0	R$ 680,00	R$ 680,00
291	CHAVE PARTIDA – JAC	UN	1,0	R$ 380,00	R$ 380,00
292	CHAVE SETA – JAC	UN	1,0	R$ 650,00	R$ 650,00
293	ESTATOR DO ALTERNADOR – JAC	UN	1,0	R$ 480,00	R$ 480,00
294	CORREIA DO ALTERNADOR – JAC	UN	1,0	R$ 180,00	R$ 180,00
295	FECHADURA PORTA ELÉTRICA – JAC	UN	1,0	R$ 350,00	R$ 350,00
296	FIO 1,5 – JAC	MT	10,0	R$ 5,25	R$ 52,50
297	FIO 2,5 – JAC	MT	10,0	R$ 7,35	R$ 73,50
298	FIO 4,0 – JAC	MT	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
299	FUSÍVEL – JAC	UN	10,0	R$ 5,25	R$ 52,50
300	LÂMPADA 1141 – JAC	UN	2,0	R$ 15,00	R$ 30,00
301	LÂMPADA 67 – JAC	UN	2,0	R$ 15,00	R$ 30,00
302	LÂMPADA H1 – JAC	UN	2,0	R$ 60,00	R$ 120,00
303	LÂMPADA H4 – JAC	UN	2,0	R$ 60,00	R$ 120,00
304	LÂMPADA H7 – JAC	UN	2,0	R$ 70,00	R$ 140,00
305	LÂMPADA P34 – JAC	UN	2,0	R$ 15,00	R$ 30,00
306	LÂMPADA PINGO – JAC	UN	2,0	R$ 10,50	R$ 21,00
307	LANTERNA DIANTEIRA – JAC	UN	1,0	R$ 410,00	R$ 410,00
308	LANTERNA TRASEIRA– JAC	UN	1,0	R$ 650,00	R$ 650,00
309	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA – JAC	UN	1,0	R$ 450,00	R$ 450,00
310	MIOLO PARTIDA – JAC	UN	1,0	R$ 360,00	R$ 360,00
311	MÓDULO INJEÇÃO– JAC	UN	1,0	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
312	MOTOR LIMPADOR – JAC	UN	1,0	R$ 750,00	R$ 750,00
313	MOTOR PARTIDA ARRANQUE – JAC	UN	1,0	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
314	MOTOR VENTOINHA – JAC	UN	1,0	R$ 650,00	R$ 650,00

315	POLIA TENSORA– JAC	UN	1,0	R$ 250,00	R$ 250,00
316	PLUG ELETRÔNICO – JAC	UN	1,0	R$ 250,00	R$ 250,00
317	REATOR LÂMPADA– JAC	UN	1,0	R$ 189,00	R$ 189,00
318	REFIL DA BOMBA – JAC	UN	1,0	R$ 520,00	R$ 520,00
319	REGULAGEM DE VOLTAGEM – JAC	UN	1,0	R$ 420,00	R$ 420,00
320	RELÉ AUXILIAR– JAC	UN	1,0	R$ 160,00	R$ 160,00
321	REPARO PARTIDA– JAC	UN	1,0	R$ 157,50	R$ 157,50
322	SENSOR TEMPERATURA – JAC	UN	1,0	R$ 350,00	R$ 350,00
323	SUPORTE ESCOVA– JAC	UN	1,0	R$ 220,00	R$ 220,00
324	TERMINAL DE ENCAIXE – JAC	UN	1,0	R$ 3,15	R$ 3,15
325	TRAVAS – JAC	JG	1,0	R$ 126,00	R$ 126,00
LOTE 07 – MARCA TOYOTA					
326	ALTERNADOR – TOYOTA	UN	1,0	R$ 2.310,00	R$ 2.310,00
327	AUTOMÁTICO – TOYOTA	UN	1,0	R$ 619,50	R$ 619,50
328	BATERIA – TOYOTA	UN	1,0	R$ 650,00	R$ 650,00
329	BENDIX – TOYOTA	UN	1,0	R$ 380,00	R$ 380,00
330	BICO INJETOR– TOYOTA	UN	4,0	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
331	BOBINA IGNIÇÃO– TOYOTA	UN	1,0	R$ 780,00	R$ 780,00
332	BOBINA DE PARTIDA – TOYOTA	UN	1,0	R$ 520,00	R$ 520,00
333	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – TOYOTA	UN	1,0	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
334	CABO DE VELA– TOYOTA	UN	1,0	R$ 320,00	R$ 320,00
335	CENTRAL BASE FUZIL– TOYOTA	UN	1,0	R$ 392,50	R$ 392,50
336	CHAVE LIMPADOR – TOYOTA	UN	1,0	R$ 380,00	R$ 380,00
337	CHAVE PARTIDA – TOYOTA	UN	1,0	R$ 280,00	R$ 280,00
338	CHAVE SETA – TOYOTA	UN	1,0	R$ 450,00	R$ 450,00
339	ESTATOR DO ALTERNADOR – TOYOTA	UN	1,0	R$ 450,00	R$ 450,00
340	CORREIA DO ALTERNADOR – TOYOTA	UN	1,0	R$ 180,00	R$ 180,00
341	FECHADURA PORTA ELÉTRICA – TOYOTA	UN	2,0	R$ 650,00	R$ 1.300,00
342	FIO 1,5– TOYOTA	MT	5,0	R$ 5,25	R$ 26,25
343	FIO 2,5– TOYOTA	MT	5,0	R$ 7,35	R$ 36,75
344	FIO 4,0– TOYOTA	MT	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
345	FUSÍVEL – TOYOTA	UN	20,0	R$ 5,25	R$ 105,00
346	LÂMPADA 1141 – TOYOTA	UN	2,0	R$ 10,50	R$ 21,00
347	LÂMPADA 67– TOYOTA	UN	2,0	R$ 10,50	R$ 21,00
348	LÂMPADA H1 – TOYOTA	UN	2,0	R$ 45,00	R$ 90,00
349	LÂMPADA H4– TOYOTA	UN	2,0	R$ 45,00	R$ 90,00
350	LÂMPADA H7 – TOYOTA	UN	2,0	R$ 60,00	R$ 120,00
351	LÂMPADA P34– TOYOTA	UN	2,0	R$ 10,50	R$ 21,00
352	LÂMPADA PINGO – TOYOTA	UN	2,0	R$ 10,50	R$ 21,00
353	LANTERNA DIANTEIRA – TOYOTA	UN	1,0	R$ 480,00	R$ 480,00
354	LANTERNA TRASEIRA– TOYOTA	UN	1,0	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00

355	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA – TOYOTA	UN	1,0	R$ 420,00	R$ 420,00
356	MIOLO PARTIDA – TOYOTA	UN	1,0	R$ 550,00	R$ 550,00
357	MÓDULO INJEÇÃO– TOYOTA	UN	1,0	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
358	MOTOR LIMPADOR – TOYOTA	UN	1,0	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
359	MOTOR PARTIDA ARRANQUE – TOYOTA	UN	1,0	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
360	MOTOR VENTOINHA – TOYOTA	UN	1,0	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
361	POLIA TENSORA– TOYOTA	UN	1,0	R$ 250,00	R$ 250,00
362	PLUG ELETRÔNICO – TOYOTA	UN	1,0	R$ 320,00	R$ 320,00
363	REATOR LÂMPADA– TOYOTA	UN	1,0	R$ 189,00	R$ 189,00
364	REFIL DA BOMBA– TOYOTA	UN	1,0	R$ 980,00	R$ 980,00
365	REGULAGEM DE VOLTAGEM – TOYOTA	UN	1,0	R$ 560,00	R$ 560,00
366	RELÉ AUXILIAR– TOYOTA	UN	1,0	R$ 180,00	R$ 180,00
367	REPARO BICO INJETOR – TOYOTA	UN	1,0	R$ 157,50	R$ 157,50
368	REPARO PARTIDA– TOYOTA	UN	1,0	R$ 157,50	R$ 157,50
369	SENSOR TEMPERATURA – TOYOTA	UN	1,0	R$ 380,00	R$ 380,00
370	SUPORTE ESCOVA– TOYOTA	UN	1,0	R$ 220,00	R$ 220,00
371	TERMINAL DE ENCAIXE – TOYOTA	UN	1,0	R$ 3,15	R$ 3,15
372	TRAVAS – TOYOTA	JG	1,0	R$ 120,00	R$ 120,00
373	VELAS – TOYOTA	JG	1,0	R$ 820,00	R$ 820,00
LOTE 08 – MARCA FORD					
374	ALTERNADOR – FORD	UN	1,0	R$ 2.835,00	R$ 2.835,00
375	AUTOMÁTICO – FORD	UN	4,0	R$ 346,50	R$ 1.386,00
376	BATERIA– FORD	UN	7,0	R$ 650,00	R$ 4.550,00
377	BENDIX– FORD	UN	4,0	R$ 336,00	R$ 1.344,00
378	BICO INJETOR – FORD	UN	4,0	R$ 367,50	R$ 1.470,00
379	BOBINA IGNIÇÃO– FORD	UN	4,0	R$ 588,00	R$ 2.352,00
380	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – FORD	UN	1,0	R$ 546,00	R$ 546,00
381	CABO DE VELAS – FORD	UN	4,0	R$ 262,50	R$ 1.050,00
382	CHAVE LIMPADOR – FORD	UN	4,0	R$ 580,00	R$ 2.320,00
383	CHAVE PARTIDA – FORD	UN	4,0	R$ 231,00	R$ 924,00
384	CORREIA DENTADA – FORD	UN	1,0	R$ 199,50	R$ 199,50
385	CORREIA DO ALTERNADOR– FORD	UN	2,0	R$ 150,00	R$ 300,00
386	FAROL PRINCIPAL– FORD	UN	2,0	R$ 570,00	R$ 1.140,00
387	FECHADURA PORTA ELÉTRICA – FORD	UN	2,0	R$ 378,00	R$ 756,00
388	FUSÍVEL – FORD	UN	10,0	R$ 5,25	R$ 52,50
389	INDUZIDO DE PARTIDA – FORD	UN	2,0	R$ 472,50	R$ 945,00
390	LÂMPADA 1141– FORD	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
391	LÂMPADA 67 – FORD	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
392	LÂMPADA H1 – FORD	UN	10,0	R$ 45,00	R$ 450,00
393	LÂMPADA H4 – FORD	UN	10,0	R$ 45,00	R$ 450,00
394	LÂMPADA H7 – FORD	UN	10,0	R$ 60,00	R$ 600,00

395	LÂMPADA P34– FORD	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
396	LÂMPADA PINGO – FORD	UN	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
397	LANTERNA DIANTEIRA – FORD	UN	2,0	R$ 157,50	R$ 315,00
398	LANTERNA TRASEIRA – FORD	UN	2,0	R$ 378,00	R$ 756,00
399	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICA – FORD	UN	2,0	R$ 231,00	R$ 462,00
400	MIOLO PARTIDA – FORD	UN	2,0	R$ 262,50	R$ 525,00
401	MÓDULO INJEÇÃO – FORD	UN	2,0	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
402	MOTOR LIMPADOR – FORD	UN	2,0	R$ 580,00	R$ 1.160,00
403	MOTOR PARTIDA ARRANQUE – FORD	UN	2,0	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
404	MOTOR VENTOINHA – FORD	UN	2,0	R$ 680,00	R$ 1.360,00
405	POLIA TENSORA – FORD	UN	1,0	R$ 160,00	R$ 160,00
406	PLUG ELETRÔNICO– FORD	UN	4,0	R$ 220,00	R$ 880,00
407	REATOR LÂMPADA – FORD	UN	4,0	R$ 147,00	R$ 588,00
408	REFIL DA BOMBA– FORD	UN	1,0	R$ 450,00	R$ 450,00
409	REGULAGEM DE VOLTAGEM – FORD	UN	4,0	R$ 380,00	R$ 1.520,00
410	RELÉ AUXILIAR – FORD	UN	4,0	R$ 63,00	R$ 252,00
411	REPARO PARTIDA – FORD	UN	2,0	R$ 105,00	R$ 210,00
412	SENSOR TEMPERATURA – FORD	UN	2,0	R$ 231,00	R$ 462,00
413	TERMINAL DE ENCAIXE – FORD	UN	4,0	R$ 3,15	R$ 12,60
414	TRAVAS – FORD	JG	2,0	R$ 63,00	R$ 126,00
415	VELAS – FORD	JG	1,0	R$ 189,00	R$ 189,00
LOTE 10 – MARCA MARCOPOLO					
416	ALTERNADOR – MARCOPOLO	UN	2,0	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
417	AUTOMÁTICO AUXILIAR – MARCOPOLO	UN	2,0	R$ 750,00	R$ 1.500,00
418	BATERIA – MARCOPOLO	UN	10,0	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
419	BOTÃO ALERTA – MARCOPOLO	UN	5,0	R$ 350,00	R$ 1.750,00
420	BOTÃO DA REDUZIDA – MARCOPOLO	UN	5,0	R$ 756,00	R$ 3.780,00
421	BUZINA– MARCOPOLO	UN	5,0	R$ 220,00	R$ 1.100,00
422	CHAVE DA SETA – MARCOPOLO	UN	5,0	R$ 850,00	R$ 4.250,00
423	CILINDRO DA IGNIÇÃO – MARCOPOLO	UN	2,0	R$ 350,00	R$ 700,00
424	FAROL – MARCOPOLO	UN	2,0	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
425	FIO 1,5 – MARCOPOLO	MT	40,0	R$ 5,25	R$ 210,00
426	FIO 2,5 – MARCOPOLO	MT	40,0	R$ 7,35	R$ 294,00
427	FIO 4,0 – MARCOPOLO	MT	20,0	R$ 10,50	R$ 210,00
428	FUSÍVEL – MARCOPOLO	UN	40,0	R$ 5,25	R$ 210,00
429	LÂMPADA 1034 – MARCOPOLO	UN	10,0	R$ 15,00	R$ 150,00
430	LÂMPADA 1141 – MARCOPOLO	UN	10,0	R$ 15,00	R$ 150,00
431	LÂMPADA H1 – MARCOPOLO	UN	10,0	R$ 55,00	R$ 550,00
432	LÂMPADA H7 – MARCOPOLO	UN	10,0	R$ 70,00	R$ 700,00
433	LANTERNA DIANTEIRA – MARCOPOLO	UN	2,0	R$ 350,00	R$ 700,00
434	LANTERNA TRASEIRA– MARCOPOLO	UN	2,0	R$ 399,00	R$ 798,00

435	MIOLO PARTIDA – MARCOPOLO	UN	4,0	R$ 380,00	R$ 1.520,00
436	MOTOR PARTIDA – MARCOPOLO	UN	2,0	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
437	MOTOR LIMPADOR – MARCOPOLO	UN	4,0	R$ 990,00	R$ 3.960,00
438	RELÉ AUXILIAR – MARCOPOLO	UN	10,0	R$ 160,00	R$ 1.600,00
439	RELÉ NÍVEL D'ÁGUA – MARCOPOLO	UN	2,0	R$ 230,00	R$ 460,00
440	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO– MARCOPOLO	UN	5,0	R$ 450,00	R$ 2.250,00
441	RELÓGIO TEMPERATURA – MARCOPOLO	UN	5,0	R$ 480,00	R$ 2.400,00
442	REPARO PARTIDA – MARCOPOLO	UN	5,0	R$ 231,00	R$ 1.155,00
443	SENSOR DA TEMPERATURA – MARCOPOLO	UN	5,0	R$ 262,50	R$ 1.312,50
444	SENSOR VELOCIDADE – MARCOPOLO	UN	5,0	R$ 850,00	R$ 4.250,00
445	TERMINAL DE ENCAIXE – MARCOPOLO	UN	40,0	R$ 3,15	R$ 126,00
LOTE 11 – MARCA IVECO					
446	ALTERNADOR – IVECO	UN	2,0	R$ 2.940,00	R$ 5.880,00
447	AUTOMÁTICO AUXILIAR – IVECO	UN	2,0	R$ 750,00	R$ 1.500,00
448	BATERIA – IVECO	UN	10,0	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
449	BOBINA PARTIDA – IVECO	UN	2,0	R$ 650,00	R$ 1.300,00
450	BOTÃO ALERTA – IVECO	UN	2,0	R$ 336,00	R$ 672,00
451	BOTÃO DA REDUZIDA – IVECO	UN	2,0	R$ 360,00	R$ 720,00
452	BUZINA – IVECO	UN	2,0	R$ 220,00	R$ 440,00
453	CHAVE DA SETA – IVECO	UN	2,0	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
454	CILINDRO DA IGNIÇÃO – IVECO	UN	2,0	R$ 650,00	R$ 1.300,00
455	FAROL – IVECO	UN	2,0	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
456	FIO 1,5 – IVECO	MT	10,0	R$ 5,25	R$ 52,50
457	FIO 2,5 MICRO– IVECO	MT	10,0	R$ 7,35	R$ 73,50
458	FIO 4,0 MICRO – IVECO	MT	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
459	FUSÍVEL MICRO – IVECO	UN	40,0	R$ 5,25	R$ 210,00
460	INDUZIDO PARTIDA – IVECO	UN	2,0	R$ 950,00	R$ 1.900,00
461	LÂMPADA 1034 – IVECO	UN	10,0	R$ 15,00	R$ 150,00
462	LÂMPADA 1141 – IVECO	UN	10,0	R$ 15,00	R$ 150,00
463	LÂMPADA H1 – IVECO	UN	10,0	R$ 55,00	R$ 550,00
464	LÂMPADA H7 – IVECO	UN	10,0	R$ 70,00	R$ 700,00
465	LANTERNA DIANTEIRA – IVECO	UN	2,0	R$ 460,00	R$ 920,00
466	LANTERNA TRASEIRA – IVECO	UN	2,0	R$ 750,00	R$ 1.500,00
467	MIOLO PARTIDA – IVECO	UN	2,0	R$ 480,00	R$ 960,00
468	MOTOR PARTIDA – IVECO	UN	2,0	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
469	MOTOR LIMPADOR – IVECO	UN	4,0	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00
470	RELÉ AUXILIAR – IVECO	UN	10,0	R$ 160,00	R$ 1.600,00
471	RELÉ NÍVEL D' ÁGUA – IVECO	UN	6,0	R$ 240,00	R$ 1.440,00
472	RELÓGIO PRESSÃO DO OLEO – IVECO	UN	6,0	R$ 760,00	R$ 4.560,00
473	RELÓGIO TEMPERATURA – IVECO	UN	6,0	R$ 750,00	R$ 4.500,00
474	REPARO PARTIDA – IVECO	UN	2,0	R$ 220,00	R$ 440,00

475	ROTOR ALTERNADOR – IVECO	UN	2,0	R$ 650,00	R$ 1.300,00
476	SENSOR DA TEMPERATURA – IVECO	UN	2,0	R$ 350,00	R$ 700,00
477	SENSOR VELOCIDADE – IVECO	UN	6,0	R$ 850,00	R$ 5.100,00
478	TERMINAL DE ENCAIXE – IVECO	UN	20,0	R$ 3,15	R$ 63,00
479	VÁLVULA DA REDUZIDA – IVECO	UN	2,0	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
480	VÁLVULA FREIO DO MOTOR – IVECO	UN	2,0	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
LOTE 12 – MARCA MERCEDES BENZ					
481	ALTERNADOR – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 2.940,00	R$ 5.880,00
482	AUTOMÁTICO AUXILIAR – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 750,00	R$ 1.500,00
483	BATERIA – MERCEDES-BENZ	UN	5,0	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
484	BOTÃO DO ALERTA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 420,00	R$ 840,00
485	BUZINA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 220,00	R$ 440,00
486	CHAVE DA SETA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 850,00	R$ 1.700,00
487	CILINDRO DA IGNIÇÃO – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 367,50	R$ 735,00
488	FAROL – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 650,00	R$ 1.300,00
489	FIO 1,5 – MERCEDES-BENZ	MT	10,0	R$ 5,25	R$ 52,50
490	FIO 2,5 – MERCEDES-BENZ	MT	10,0	R$ 7,35	R$ 73,50
491	FIO 4,0 – MERCEDES-BENZ	MT	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
492	FUSÍVEL – MERCEDES-BENZ	UN	40,0	R$ 5,25	R$ 210,00
493	LÂMPADA – MERCEDES-BENZ	UN	20,0	R$ 15,75	R$ 315,00
494	LÂMPADA H1 – MERCEDES-BENZ	UN	10,0	R$ 55,00	R$ 550,00
495	LÂMPADA H7 – MERCEDES-BENZ	UN	10,0	R$ 70,00	R$ 700,00
496	LANTERNA DIANTEIRA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 380,00	R$ 760,00
497	LANTERNA TRASEIRA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 420,00	R$ 840,00
498	MIOLO PARTIDA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 450,00	R$ 900,00
499	MOTOR PARTIDA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
500	MOTOR LIMPADOR – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
501	REATOR LÂMPADA – MERCEDES-BENZ	UN	5,0	R$ 240,00	R$ 1.200,00
502	RELÉ AUXILIAR – MERCEDES-BENZ	UN	5,0	R$ 220,00	R$ 1.100,00
503	RELÉ NÍVEL DA ÁGUA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 250,00	R$ 500,00
504	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 750,00	R$ 1.500,00
505	RELÓGIO TEMPERATURA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 720,00	R$ 1.440,00
506	REPARO PARTIDA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 231,00	R$ 462,00
507	SENSOR DA TEMPERATURA – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 380,00	R$ 760,00
508	SENSOR VELOCIDADE – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 850,00	R$ 1.700,00
509	TERMINAL DE ENCAIXE – MERCEDES-BENZ	UN	2,0	R$ 3,15	R$ 6,30
LOTE 13 – MARCA CASE					
510	ALTERNADOR – CASE	UN	1,0	R$ 2.940,00	R$ 2.940,00
511	AUTOMÁTICO – CASE	UN	1,0	R$ 950,00	R$ 950,00
512	BATERIA 100 AMP – CASE	UN	2,0	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
513	CHAVE DE LUZ – CASE	UN	1,0	R$ 472,50	R$ 472,50

514	CHAVE DE PARTIDA – CASE	UN	1,0	R$ 504,00	R$ 504,00
515	FAROL DIANTEIRO – CASE	UN	2,0	R$ 472,50	R$ 945,00
516	FIO 1,5– CASE	MT	10,0	R$ 5,25	R$ 52,50
517	FIO 2,5 – CASE	MT	10,0	R$ 7,35	R$ 73,50
518	FIO 4,0 – CASE	MT	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
519	FUSÍVEL – CASE	UN	20,0	R$ 5,25	R$ 105,00
520	INDUZIDO – CASE	UN	1,0	R$ 950,00	R$ 950,00
521	LÂMPADAS – CASE	UN	10,0	R$ 15,00	R$ 150,00
522	MOTOR DE PARTIDA– CASE	UN	1,0	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
523	REGULADOR – CASE	UN	1,0	R$ 399,00	R$ 399,00
524	RELÉ AUXILIAR – CASE	UN	5,0	R$ 190,00	R$ 950,00
525	RELÉ DO PISCA– CASE	UN	2,0	R$ 250,00	R$ 500,00
526	TERMINAL DE ENCAIXE– CASE	UN	5,0	R$ 3,15	R$ 15,75
LOTE 14 – MARCA JCB					
527	ALTERNADOR – JCB	UN	1,0	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00
528	AUTOMÁTICO – JCB	UN	1,0	R$ 980,00	R$ 980,00
529	BATERIA 100 AMP – JCB	UN	2,0	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
530	CAIXA DE FUZIL – JCB	UN	1,0	R$ 546,00	R$ 546,00
531	CHAVE DE LUZ – JCB	UN	1,0	R$ 472,50	R$ 472,50
532	CHAVE DE PARTIDA – JCB	UN	1,0	R$ 504,00	R$ 504,00
533	FAROL DIANTEIRO – JCB	UN	4,0	R$ 577,50	R$ 2.310,00
534	FIO 1,5 – JCB	MT	10,0	R$ 5,25	R$ 52,50
535	FIO 2,5 – JCB	MT	10,0	R$ 7,35	R$ 73,50
536	FIO 4,0 – JCB	MT	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
537	FUSÍVEL – JCB	UN	20,0	R$ 5,25	R$ 105,00
538	INDUZIDO – JCB	UN	1,0	R$ 980,00	R$ 980,00
539	LÂMPADAS – JCB	UN	10,0	R$ 15,00	R$ 150,00
540	MOTOR DE PARTIDA – JCB	UN	1,0	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
541	REGULADOR – JCB	UN	1,0	R$ 750,00	R$ 750,00
542	RELÉ AUXILIAR – JCB	UN	2,0	R$ 220,00	R$ 440,00
543	RELÉ DO PISCA – JCB	UN	2,0	R$ 320,00	R$ 640,00
544	TERMINAL DE ENCAIXE – JCB	UN	5,0	R$ 3,15	R$ 15,75
LOTE 15 – MARCA XCMG					
545	ALTERNADOR – XCMG	UN	2,0	R$ 3.360,00	R$ 6.720,00
546	BATERIA 100 AMP – XCMG	UN	5,0	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
547	CAIXA DE FUZIL – XCMG	UN	2,0	R$ 520,00	R$ 1.040,00
548	CHAVE DE LUZ – XCMG	UN	2,0	R$ 472,50	R$ 945,00
549	CHAVE DE PARTIDA – XCMG	UN	2,0	R$ 504,00	R$ 1.008,00
550	FAROL DIANTEIRO – XCMG	UN	5,0	R$ 546,00	R$ 2.730,00
551	FIO 1,5 – XCMG	MT	20,0	R$ 5,25	R$ 105,00
552	FIO 2,5 – XCMG	MT	20,0	R$ 7,35	R$ 147,00

553	FIO 4,0 – XCMG	MT	20,0	R$ 10,50	R$ 210,00
554	FUSÍVEL – XCMG	UN	40,0	R$ 5,25	R$ 210,00
555	INDUZIDO – XCMG	UN	5,0	R$ 980,00	R$ 4.900,00
556	LÂMPADAS – XCMG	UN	20,0	R$ 15,00	R$ 300,00
557	MOTOR DE PARTIDA – XCMG	UN	2,0	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
558	REGULADOR – XCMG	UN	5,0	R$ 750,00	R$ 3.750,00
559	RELÉ AUXILIAR – XCMG	UN	10,0	R$ 160,00	R$ 1.600,00
560	RELÉ DO PISCA – XCMG	UN	10,0	R$ 180,00	R$ 1.800,00
561	TERMINAL DE ENCAIXE – XCMG	UN	20,0	R$ 3,15	R$ 63,00
LOTE 16 – MARCA SANY					
562	ALTERNADOR – SANY	UN	1,0	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
563	BATERIA 100 AMP – SANY	UN	2,0	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
564	CAIXA DE FUZIL – SANY	UN	1,0	R$ 450,00	R$ 450,00
565	CHAVE DE LUZ – SANY	UN	1,0	R$ 441,00	R$ 441,00
566	CHAVE DE PARTIDA– SANY	UN	1,0	R$ 504,00	R$ 504,00
567	FAROL DIANTEIRO – SANY	UN	2,0	R$ 609,00	R$ 1.218,00
568	FAROL TRASEIRO – SANY	UN	2,0	R$ 550,00	R$ 1.100,00
569	FIO 1,5– SANY	MT	10,0	R$ 5,25	R$ 52,50
570	FIO 2,5 – SANY	MT	10,0	R$ 7,35	R$ 73,50
571	FIO 4,0 – SANY	MT	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
572	FUSÍVEL – SANY	UN	20,0	R$ 5,25	R$ 105,00
573	INDUZIDO – SANY	UN	1,0	R$ 950,00	R$ 950,00
574	LÂMPADAS – SANY	UN	1,0	R$ 15,00	R$ 15,00
575	MOTOR DE PARTIDA – SANY	UN	1,0	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
576	REGULADOR – SANY	UN	1,0	R$ 420,00	R$ 420,00
577	RELÉ AUXILIAR – SANY	UN	4,0	R$ 180,00	R$ 720,00
578	TERMINAL DE ENCAIXE BATERIA – SANY	UN	20,0	R$ 3,15	R$ 63,00
LOTE 17 – MARCA WERNER					
579	ALTERNADOR – WERNER	UN	1,0	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
580	BATERIA 100 AMP – WERNER	UN	1,0	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
581	CAIXA DE FUZIL – WERNER	UN	1,0	R$ 460,00	R$ 460,00
582	CHAVE DE PARTIDA– WERNER	UN	1,0	R$ 504,00	R$ 504,00
583	FIO 1,5– WERNER	MT	10,0	R$ 5,25	R$ 52,50
584	FIO 2,5 – WERNER	MT	10,0	R$ 7,35	R$ 73,50
585	FIO 4,0 – WERNER	MT	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
586	FUSÍVEL – WERNER	UN	20,0	R$ 5,25	R$ 105,00
587	MOTOR DE PARTIDA – WERNER	UN	1,0	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
588	REGULADOR – WERNER	UN	1,0	R$ 420,00	R$ 420,00
589	TERMINAL DE ENCAIXE BATERIA – WERNER	UN	10,0	R$ 3,15	R$ 31,50
LOTE 18 – MARCA NEW HOLLAND					
590	ALTERNADOR – NEW HOLLAND	UN	2,0	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00

591	BATERIA 100 AMP – NEW HOLLAND	UN	10,0	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
592	CAIXA DE FUZIL – NEW HOLLAND	UN	2,0	R$ 450,00	R$ 900,00
593	CHAVE DE LUZ – NEW HOLLAND	UN	2,0	R$ 441,00	R$ 882,00
594	CHAVE DE PARTIDA– NEW HOLLAND	UN	2,0	R$ 480,00	R$ 960,00
595	FAROL DIANTEIRO – NEW HOLLAND	UN	4,0	R$ 609,00	R$ 2.436,00
596	FAROL TRASEIRO – NEW HOLLAND	UN	4,0	R$ 550,00	R$ 2.200,00
597	FIO 1,5– NEW HOLLAND	MT	40,0	R$ 5,25	R$ 210,00
598	FIO 2,5 – NEW HOLLAND	MT	40,0	R$ 7,35	R$ 294,00
599	FIO 4,0 – NEW HOLLAND	MT	40,0	R$ 10,50	R$ 420,00
600	FUSÍVEL – NEW HOLLAND	UN	80,0	R$ 5,25	R$ 420,00
601	INDUZIDO – NEW HOLLAND	UN	5,0	R$ 950,00	R$ 4.750,00
602	LÂMPADAS – NEW HOLLAND	UN	40,0	R$ 15,00	R$ 600,00
603	MOTOR DE PARTIDA – NEW HOLLAND	UN	2,0	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
604	REGULADOR – NEW HOLLAND	UN	5,0	R$ 420,00	R$ 2.100,00
605	RELÉ AUXILIAR – NEW HOLLAND	UN	10,0	R$ 180,00	R$ 1.800,00
606	RELÉ DO PISCA – NEW HOLLAND	UN	10,0	R$ 220,00	R$ 2.200,00
607	TERMINAL DE ENCAIXE BATERIA – NEW HOLLAND	UN	20,0	R$ 3,15	R$ 63,00
LOTE 19 – MARCA MASSEY FERGUSON					
608	ALTERNADOR – MASSEY FERGUSON	UN	1,0	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00
609	BATERIA 100 AMP – MASSEY FERGUSON	UN	4,0	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
610	CAIXA DE FUZIL – MASSEY FERGUSON	UN	2,0	R$ 520,00	R$ 1.040,00
611	CHAVE DE LUZ – MASSEY FERGUSON	UN	2,0	R$ 472,50	R$ 945,00
612	CHAVE DE PARTIDA– MASSEY FERGUSON	UN	2,0	R$ 504,00	R$ 1.008,00
613	FAROL DIANTEIRO – MASSEY FERGUSON	UN	4,0	R$ 546,00	R$ 2.184,00
614	FAROL TRASEIRO – MASSEY FERGUSON	UN	4,0	R$ 550,00	R$ 2.200,00
615	FIO 1,5– MASSEY FERGUSON	MT	10,0	R$ 5,25	R$ 52,50
616	FIO 2,5 – MASSEY FERGUSON	MT	10,0	R$ 7,35	R$ 73,50
617	FIO 4,0 – MASSEY FERGUSON	MT	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
618	FUSÍVEL – MASSEY FERGUSON	UN	40,0	R$ 5,25	R$ 210,00
619	INDUZIDO – MASSEY FERGUSON	UN	2,0	R$ 980,00	R$ 1.960,00
620	LÂMPADAS – MASSEY FERGUSON	UN	10,0	R$ 15,00	R$ 150,00
621	MOTOR DE PARTIDA – MASSEY FERGUSON	UN	2,0	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
622	REGULADOR – MASSEY FERGUSON	UN	2,0	R$ 750,00	R$ 1.500,00
623	RELÉ AUXILIAR – MASSEY FERGUSON	UN	4,0	R$ 160,00	R$ 640,00
624	RELÉ DO PISCA – MASSEY FERGUSON	UN	4,0	R$ 180,00	R$ 720,00
625	TERMINAL DE ENCAIXE BATERIA– M. FERGUSON	UN	20,0	R$ 3,15	R$ 63,00
LOTE 20 – MARCA LS					
626	ALTERNADOR – LS	UN	1,0	R$ 2.310,00	R$ 2.310,00
627	BATERIA 100 AMP – LS	UN	2,0	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
628	CAIXA DE FUZIL – LS	UN	1,0	R$ 520,00	R$ 520,00
629	CHAVE DE LUZ – LS	UN	1,0	R$ 472,50	R$ 472,50

630	CHAVE DE PARTIDA– LS	UN	1,0	R$ 504,00	R$ 504,00
631	FAROL DIANTEIRO – LS	UN	2,0	R$ 546,00	R$ 1.092,00
632	FAROL TRASEIRO – LS	UN	2,0	R$ 550,00	R$ 1.100,00
633	FIO 1,5– LS	MT	10,0	R$ 5,25	R$ 52,50
634	FIO 2,5 – LS	MT	10,0	R$ 7,35	R$ 73,50
635	FIO 4,0 – LS	MT	10,0	R$ 10,50	R$ 105,00
636	FUSÍVEL – LS	UN	20,0	R$ 5,25	R$ 105,00
637	INDUZIDO – LS	UN	1,0	R$ 980,00	R$ 980,00
638	LÂMPADAS – LS	UN	10,0	R$ 15,00	R$ 150,00
639	MOTOR DE PARTIDA – LS	UN	1,0	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
640	REGULADOR – LS	UN	1,0	R$ 750,00	R$ 750,00
641	RELÉ AUXILIAR – LS	UN	4,0	R$ 160,00	R$ 640,00
642	RELÉ DO PISCA – LS	UN	4,0	R$ 180,00	R$ 720,00
643	TERMINAL DE ENCAIXE BATERIA – LS	UN	20,0	R$ 3,15	R$ 63,00

VIII. DETALHAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A execução deste ETP está alinhada ao PCA (Plano de Contratação Anual), PPA (Plano Plurianual), LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual, utilizando-se as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

02 01 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
22 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA ADM
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 024
02 01 03 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 605 0004 2008 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRIC. E ABASTECIMENTO
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 041
02 01 05 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 0006 2016 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 058
02 01 09 ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS
12 361 0005 2012 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO – REC. PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 121
02 01 13 TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0005 2011 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 146

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectivas e liberação de créditos correspondentes.

IX. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – RECURSO PRÓPRIO (X)
2 – RECURSO ESTADUAL ()
3 – RECURSO FEDERAL ()

X. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI. EXECUÇÃO DO OBJETO – FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

PRAZO:

Prazo de entrega de até 5 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela fornecedora, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela fornecedora.

LOCAL:

O local de entrega e execução do objeto deste certame será na sede da fornecedora.

Os veículos serão encaminhados e retirados da oficina da fornecedora por motorista oficial da Administração, no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

A fornecedora deverá possuir oficina bem estruturada e atender todas as exigências deste termo e edital, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e a oficina deverá estar instalada **num raio de 50 (cinquenta) Km via terrestre da cidade de Barão de Antonina**, não podendo haver subcontratação e terceirização dos serviços.

GARANTIA:

A fornecedora deverá garantir os serviços por ela executados, as peças fornecidas, conforme abaixo:

Para os serviços realizados nos veículos, a garantia deverá ser de **seis (6) meses**, sem limites de quilometragem contados a partir da data de devolução do veículo para o Município;

Nas peças aplicados nos veículos, a garantia será aquela estabelecida pelo fabricante, contado a partir da data de devolução do veículo para o Administração.

XII. FORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização da Secretaria requerente, dadas a pré-condições.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Nota fiscal;
b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
c) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
d) É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

XIII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços deverá ser observada pelas partes conforme as condições estabelecidas no edital, na própria Ata e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos correspondentes serão prorrogados pelo período necessário, conforme a legislação aplicável, devendo as circunstâncias ser registradas formalmente no processo administrativo e adotadas as providências pertinentes.

As comunicações entre a Administração Pública Municipal e a fornecedora deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita o registro da comunicação.

A Administração poderá convocar o representante da fornecedora para a adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente, quando necessário à adequada execução do objeto.

Após a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da fornecedora para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições de execução, as obrigações das partes, os procedimentos de fiscalização, os critérios de aferição dos resultados e as sanções administrativas aplicáveis, entre outras orientações pertinentes.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados; (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

b) A fiscalização da contratação será exercida pelos Servidores: **RONALDO TEODORO PEDROSO – MECÂNICO** – CPF Nº 183.xxx.xxx-80 e RG/SP Nº 6.xxx.xxx-5**, JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES – CHEFE DA GARAGEM** – CPF Nº 046.xxx.xxx-74 e RG/SP Nº 16.xxx.xxx-8 e **SÉRGIO GABRIEL FURTADO – ENCARREGADO DO ALMOXARIFE E PATRIMÔNIO** – CPF Nº 178.xxx.xxx-88 e E RG/SP Nº 28.xxx.xxx-7**,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata/contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

> *Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.*

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GESTOR DA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

a) O gestor da ARP será o servidor **GERSON BUENO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS,** CPF/MF nº 332.xxx.xxx-11 e RG/SP nº 43.xxx.xxx-5, designado pela Portaria nº 571/2026, de 09 de fevereiro de 2026, onde coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGA-SE:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II) Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:

III) Comunicar à fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através de servidores especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA DETENTORA DA ATA

A FORNECEDORA DETENTORA DA ATA OBRIGA-SE:

I) A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado;

III) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço**.**

XVI. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e que a solução identificada se mostra adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal, conclui-se que a contratação pretendida é pertinente e compatível com o interesse público.

Dessa forma, não tendo sido identificados impedimentos ou vícios que comprometam a contratação, declara-se **VIÁVEL** a presente contratação, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

XVII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da justificativa e especificação contidas neste termo e tendo em vista que atende adequadamente às demandas da Administração, e que os benefícios pretendidos são adequados, e os custos são compatíveis ao de mercado, mostra-se **VIÁVEL** a obtenção do objeto.

Barão de Antonina, 26 de junho de 2026.

ELABORADO POR:
GERSON BUENO DE OLIVEIRA
RG Nº 43.xxx.xxx-5
CPF Nº 332.xxx.xxx-11
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 119/2026
ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
At. Sr. Pregoeiro

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), CPF nº, RG nº no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Se a empresa for MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

➡ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

➡ **Apresentar cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.**

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

DECLARAR, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARO que a empresa cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAR, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

DECLARO que a empresa está situada à, nº, cidade....., até (xx) quilômetros (via terrestre) do município de Barão de Antonina, SP. (Em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar a busca do endereço a fim de comprovar a distância alegada pela empresa)

A empresa assume ainda o compromisso de prestar todos os serviços que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de **cinco (5) dias** depois de emitida a Requisição de Ordem de Serviços pelo Município de Barão de Antonina, em estabelecimento/oficina pertencente à mesma, responsável pelo recebimento: **RONALDO PEDROSO TEODORO, RG SSP/SP e CPF ...,, mecânico**, **JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES, RG SSP/SP e CPF ...,, chefe de garagem** e **SÉRGIO GABRIEL FURTADO, RG SSP/SP e CPF ..., encarregado de almoxarifado e patrimônio** ou quem vier a substituí-los, excluído qualquer outro, de forma integral por pedido, mediante autorização por escrito do setor competente, assim como ser sanadas no prazo máximo de dois (02) dias úteis, sem custo para o Município de Barão de Antonina, dos serviços que, comprovadamente se apresentarem em más condições ou ainda diferentes do que fora solicitado pelo Município.

DECLARAR, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

• E-mail: • Telefone: () • Cidade: Bairro..... Rua: n° CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

DECLARAR, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

Obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado.

Razão social:			
Endereço:	**Bairro:**	**Nº**	
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**	**Fone:**

CNPJ nº	**Inscrição estadual nº**	**Inscrição Municipal nº**	
Nire:	**Data da Constituição:**	**Início das Atividades:**	**Tipo Jurídico:**
Capital Social: R$			

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	
SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 119/2026

Ilmo. Sr.

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR** para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 119/2026

Apresentamos nossa proposta para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (NOVAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS) E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

Deverá ser cotado de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

R$ -----,-- (----------).

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)

Nome Completo	
Cargo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	
Endereço residencial	

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES:

1- Declaro que todos os produtos/serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do

Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 119/2026.

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de..... de 2026, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 119/2026**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 DE 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 169, de 22 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas edital, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR,** o **MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA**, situado na Praça Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.424/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, RG nº SSP/SP e CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado, CEP,...., telefone....., e-mail.....; e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**, CNPJ nº....., com sede na Rua....., CEP..... telefone..... e-mail.....; neste ato, representada pelo senhor(a)....., RG.... CPF....., residente e domiciliado à Rua, CEP.....telefone..... e-mail.....

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (NOVAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS) E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1.1 - O valor total global com o presente registro de preços é de **R$ ().**

1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência do município de Barão de Antonina/SP, numa distância de até cinquenta (50) quilômetros via terrestre.

2.1 – **Todos os serviços prestados deverão ser executados de acordo com marca e maquinário/veículo, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados ou oriundos do mercado paralelo na reparação dos equipamentos e peças**.

3 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
3.1 – O prazo para entrega dos serviços e execução dos serviços será de até **cinco (5) dias**, podendo ser prorrogado através de solicitação da contratada e autorizado pelo contratante.

3.2 – É de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus para o município o transporte do veículo que se encontrar avariado, dentro do perímetro do município de Barão de Antonina/SP para a sua oficina.

3.3 – Será de responsabilidade da contratada toda despesa decorrente do transporte dos veículos até a sua sede.

3.4 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento obedecendo ao seguinte:
a) para serviços leves de menor complexidade o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
b) para serviços de média complexidade o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.
c) para serviços pesados de maiores complexidades o prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis.

3.5 Quando necessário a prestação do serviço de manutenção dos veículos e se julgar necessário poderá solicitar a prorrogação do prazo por igual período.

3.6 A contratada deverá atender a Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA, quanto à manutenção dos veículos de segunda à sexta-feira no horário comercial.

3.7 Havendo necessidade de serviços extraordinários sendo aqueles veículos que necessitam ser reparados de forma urgente (administração, agricultura e educação) para que não haja comprometimento na regular execução das tarefas e se tratando de pequenos reparos a empresa contratada deverá atender no prazo máximo de até de 02 (duas) horas.

3.8 A contratada deverá disponibilizar de profissional que atenda em plantão para atender os serviços extraordinários a que necessitar.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES

1. **A DETENTORA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2. A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

1. O realinhamento de preço eventualmente necessário, tanto de elevação como de redução, será proposto através de requerimento da Detentora da Ata ao Município de Barão de Antonina, ou por iniciativa da Administração, conforme o caso, com a indicação dos percentuais de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade do (s) custo (s) com a (s) alteração (ões) pleiteada (s), desde que mantida a relação com o preço da oferta verificado na data da adjudicação do Pregão Eletrônico.

1.1 Quando o realinhamento de preços for proposto através de requerimento da Detentora da Ata ao Município de Barão de Antonina o mesmo deverá ser **PROTOCOLADO NO PAÇO MUNICIPAL**, não sendo aceita outra forma do pedido.

2. O pedido de majoração de preço será analisado pelo Pregoeiro, Departamento de Compras e pelo Departamento Jurídico, que emitirão pareceres para decisão do **Chefe do Poder Executivo**. O

pedido será analisado e decidido no prazo de até trinta (30) dias, a contar de seu protocolo. A empresa Detentora da Ata **não** poderá deixar de fornecer os materiais/serviços, normalmente e com o preço registrado durante o processo de análise do realinhamento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

3. Da redução do preço, a empresa Detentora da Ata deverá informar imediatamente o departamento de Compras o valor que passou a adotar diante do desconto do preço em relação àquele que foi registrado.

4. O Município de Barão de Antonina/SP, por força da ata/contrato a ser celebrado com a empresa que tiver sua proposta adjudicada para fornecimento, poderá adotar como critério para autorizar eventuais alterações de preços, o resultado de pesquisa comparativa a ser efetuada junto às demais empresas do ramo, objetivando constatar a compatibilidade da atualização de preços pleiteada com os preços praticados pelas demais.

5. Ocorrendo problema insanável relacionado com a atualização de preços, a ata/contrato de fornecimento poderá ser rescindida a exclusivo critério da Administração, que poderá, também, determinar a revogação do processo licitatório, no todo ou em parte, e abertura de novo certame, observado o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará os serviços registrados, na cláusula primeira, mediante autorização de compra emitida pelo setor de Compras da Municipalidade.

2. A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. será realizado por meio eletrônico no endereço da **DETENTORA**: e-mail:_____ , a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso prefira, a autorização poderá ser retirada no Setor de Compras do Município, à Praça Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **DETENTORA** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

2.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto registrado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pelo Município de Barão de Antonina/SP, em até trinta (30) dias após a realização dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de depósito em conta corrente: **Banco:_, Agência nº:__, Conta Corrente nº: ___,** conforme fornecido pela **DETENTORA**.

2. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis, antes de serem empenhadas e pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** para que corrija e as apresente em perfeitas condições para serem aprovadas e empenhadas, passando a correr o prazo para pagamento nos termos previstos no item 01.

3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição **(Pregão Eletrônico Nº 051/2026 – Registro de Preços Nº 030/2026 – Processo nº 119/2026 e Ata de Registro de Preços nº /2026)**.

4. **O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

5. **O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviços – ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4, do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL** e/ou a isenção deverá ser devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1. Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da DETENTORA: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 051/2026 – Registro de Preços Nº 030/2026 – Processo nº 119/2026** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

2. Será incorporada a esta Ata, mediante alteração qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES

1 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) - advertência;
b) - multa;
c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

3 - Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes

penalidades (art. 156, da Lei n º 14.133/21):

a) - advertência;
b) - multa;
c) - impedimento de licitar e contratar;
d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.1) - A aplicação das penalidades previstas neste item ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos n a Lei n º 14.133/21.

4) - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5) - Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e- mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento municipal:

02 01 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
22 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA ADM
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 024
02 01 03 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 605 0004 2008 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRIC. E ABASTECIMENTO
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 041
02 01 05 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 0006 2016 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 058
02 01 09 ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS
12 361 0005 2012 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO – REC. PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 121
02 01 13 TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0005 2011 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 146

CLÁUSULA NONA
DA
FISCALIZAÇÃO

1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa os servidores, senhores: **RONALDO PEDROSO TEODORO, RG..... SSP/SP e CPF ..., mecânico** e **JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES, RG..... SSP/SP e CPF ..., chefe de garagem** e **SÉRGIO GABRIEL FURTADO, RG..... SSP/SP e CPF ..., encarregado de almoxarifado e patrimônio** para **FISCALIZAÇÃO** e acompanhamento da execução do objeto do presente registro durante sua vigência.

2. – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o servidor senhor: **GERSON BUENO DE OLIVEIRA, RG SSP/SP e CPF**, **Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços**, para **GESTOR** da execução do objeto do presente registro durante sua vigência.

CLÁUSULA DEZ
DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **DOZE (12) MESES**

CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Município de Barão de Antonina/SP, dede 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO Municipal

FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:
Responsável

Testemunhas:

Nome:
RG: nº

Nome:
RG: nº

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09.

DETENTOR DA ATA: _____, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026 –- ATA Nº: XXX/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (NOVAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS) E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____

Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:
NOME:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
TIPO DE ATO SOB SUA RESPONDABILIDADE:
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:
NOME:
CPF:

CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina.

CNPJ Nº: ……..

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: ……

VIGÊNCIA:

OBJETO: ……

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 2026.

RESPONSÁVEL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 119/2026

ANEXO VII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº xxxx

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxx

ATA / CONTRATO N.º xx/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA:

Empresa

Testemunhas:

Nome: / RG nº

Nome: / RG nº

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Qtde.	UN	Descrição marca	R$ unitário	R$ total
Total r$					